

Diário Oficial



Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 174

Edição eletrônica

Recife, terça-feira, 30 de setembro de 2025

Plenário: deputada defende a concessão da Compesa

Casa do Estudante e sinistros com motocicletas também ganharam destaque na reunião

A concessão da Compesa, o novo alojamento feminino na Casa do Estudante e a defesa da tarifa zero nos transportes foram alguns dos temas da reunião plenária de ontem.

Débora Almeida (PSDB) tratou da concessão parcial dos serviços de água e esgoto da Compesa para a iniciativa privada. A parlamentar defendeu a iniciativa do Governo do Estado e criticou as gestões anteriores que, segundo ela, deixaram Pernambuco com “1,2 milhão de pessoas sem acesso à água potável e seis milhões sem rede de esgoto”.

Para a deputada, a concessão da Compesa é a única

saída necessária para cumprir a meta do novo Marco Legal do Saneamento, que exige investimentos massivos para a universalização de água e esgoto até 2033. “A concessão não é capitulação, é a única saída responsável para superar o colapso herdado e garantir o futuro do nosso povo. Quem é contra a concessão da Compesa é a favor da continuidade do atraso, da doença, da desigualdade social.”

ESTUDANTES

A expectativa de inauguração do alojamento feminino da Casa do Estudante de Pernambuco (CEP) motivou discurso de Socorro Pimentel

(União). A deputada relembrou a relação dela com a organização do Recife que, há 94 anos, acolhe alunos do interior durante a formação universitária.

“Em 2016, destinamos uma emenda no valor de R\$ 500 mil para a reforma do anexo”, contou. “Em 2023, mais R\$ 150 mil para que a obra fosse finalizada. Agora vamos direcionar mais R\$ 150 mil a fim de equipar e mobiliar o espaço que receberá 60 meninas quando estiver pronto.”

Para a parlamentar, a entrega do equipamento é uma “reparação histórica”: “A gente vai poder dizer que lugar de mulher é onde ela quiser, com a mesma estrutura, respeito e dignidade que os homens tiveram ao longo de quase um século”.

TRANSPORTE

João Paulo (PT) repercutiu o editorial publicado no Jornal do Commercio de ontem, que tratou dos valores gastos em acidentes envolvendo motocicletas no País. O parlamentar ressaltou que enquanto os gastos com sinistros envolvendo motos custam R\$ 300 bilhões por ano em todo o país, o projeto de recuperação da malha metropolitana pernambucana é avaliado em R\$ 2 bilhões.

O petista cobrou medidas para melhorar a mobilidade urbana e o acesso dig-



FOTOS: ROBERTO SOARES

ÁGUA – Débora Almeida advogou a favor da concessão da Compesa e também criticou gestões anteriores

no ao transporte público. Também defendeu a criação do pacto metropolitano pela mobilidade e a implantação da tarifa zero em Pernambuco. “O transporte gratuito é uma medida de justiça social e ambiental. Ele amplia o acesso da população ao trabalho, à educação e à saúde, reduz o número de mortes nas ruas, melhora o trânsito e diminui as emissões de poluentes”, argumentou.

CANNABIS

De volta à tribuna no grande expediente, João Paulo ressaltou o debate ocorrido ontem na audiência pública da Frente Parlamentar de Cannabis Medicinal que tratou da regulamentação da distribuição gratuita da medicação. Ele lembrou que a Lei nº 18.757/2024, de autoria dele e de Luciano Duque (Solidariedade),

já instituiu a política pública estadual de fornecimento gratuito de medicamentos e produtos derivados da cannabis para fins medicinais, mas ressaltou que a matéria precisa ser regulamentada pela gestão estadual.

“Para que a lei saia do papel é necessário que o Governo do Estado defina como se dará a distribuição na rede pública. O prazo para que a Secretaria de Saúde apresentasse a proposta já se encerrou no dia 11 de setembro. Em maio deste ano, nosso mandato enviou à Secretaria a minuta de regulamentação construída de forma colaborativa com associações, médicos e juristas. Seguimos aguardando a resposta do Governo a esta necessidade urgente de milhares de pernambucanos que dependem da cannabis medicinal para viver com dignidade”, declarou.

ATIPICIDADES

Pastor Cleiton Collins (PP) defendeu a criação de políticas públicas de apoio a mães atípicas em Pernambuco. O deputado destacou a necessidade de ampliar o acesso ao transporte para o segmento.

Collins ainda elogiou a realização do evento Arena da Inclusão, que integra pessoas com deficiências a atividades de prática esportiva, e convidou o público para a próxima edição, no dia 11 de outubro na Arena de Pernambuco. “O Governo do Estado tem feito muito bem o seu papel. A governadora Raquel Lyra é uma mulher sensível, mãe, que tem dado toda assistência nas áreas mais sensíveis da população do Estado”, afirmou.

HISTÓRIA

Mário Ricardo (Republicanos) parabenizou o município de Igarassu, na Região Metropolitana do Recife, pelo aniversário de 490 anos, completados no último sábado (27). O deputado ressaltou a importância histórica da cidade para o estado e o país.

Mário Ricardo destacou que foi em Igarassu que teve início a colonização portuguesa no Nordeste e onde se instalaram o primeiro porto e os primeiros engenhos de cana-de-açúcar em Pernambuco. O parlamentar ainda exaltou o povo, a cultura e as belezas do município. “Tive a honra de ser prefeito de Igarassu por duas vezes, e costume dizer que eu não administrei Igarassu, eu fiz uma declaração de amor ao povo e à cidade de Igarassu”, externou.



ASSISTÊNCIA – Socorro Pimentel comemorou a futura abertura de vagas para mulheres na Casa do Estudante

Frente parlamentar discute o fornecimento de remédios à base de *cannabis* pelo SUS

Durante reunião, foi cobrada agilidade na regulamentação da lei que trata do tema

A Frente Parlamentar da *Cannabis* Medicinal e do Cânhamo Industrial da Alepe apresentou ontem uma proposta de regulamentação da Lei nº 18.757/2024, que institui a política estadual de fornecimento de medicamentos e derivados de maconha medicinal. A avaliação é que a norma, por si só, ainda não garante a chegada dos produtos aos pacientes.

A minuta foi detalhada pelo consultor legislativo Victor Barreto, em atendimento a uma demanda do coordenador da Frente,

deputado João Paulo (PT). “O mais importante é trazer regras claras: critérios, procedimentos e fluxos para a solicitação do medicamento ou produto. E garantir que ele seja efetivamente entregue aos pacientes que dele necessitam”, disse o consultor. Segundo ele, a regulamentação deve também oferecer segurança jurídica a gestores públicos, pacientes e médicos.

ANÁLISE

Em nome do Governo do Estado, a quem compete regulamentar a matéria, o



FOTOS: ANJU MONTEIRO

DEBATE – Frente Parlamentar reuniu órgãos públicos, profissionais de saúde, pacientes e familiares na Alepe



COORDENADOR – João Paulo cobrou urgência na implementação da política estadual para fornecer medicamentos aos pacientes

secretário executivo de Vigilância em Saúde e Atenção Primária, Renan Freitas, informou que a versão final do decreto deve levar de 30 a 60 dias para ser concluída.

O prazo se deve à espera por uma atualização nacional das regras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), além da análise do texto por setores como o Laboratório Farmacêutico do Estado (Lafepe) e o Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA).

ASSOCIAÇÕES

Representantes de associações autorizadas pela Justiça a cultivar e produzir medicamentos pediram acesso a linhas de crédito

e apoio para que possam fornecer seus produtos para o Sistema Único de Saúde (SUS), dentro dos critérios exigidos pela Anvisa, e evitar que a indústria farmacêutica domine completamente o mercado.

Outro ponto levantado foi a necessidade de treinar os trabalhadores da saúde para combater preconceitos e aumentar o rol de pacientes beneficiados. Diante de relatos de perseguição, a Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco (OAB-PE) ofereceu apoio jurídico a médicos prescritores e outros profissionais da assistência.

Autor da política estadual, em coautoria com o deputado Luciano Duque

(Solidariedade), o deputado João Paulo cobrou urgência na regulamentação da matéria: “Eu ouvi depoimentos de pessoas que dizem que trabalham só para, no final do mês, receber o dinheiro e comprar o remédio. É fundamental que o Estado compre das associações e distribua pelo SUS”, defendeu.

A reunião teve a presença de representantes da Defensoria Pública de Pernambuco, Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa), profissionais da saúde, além de pacientes e familiares. Um novo encontro de acompanhamento deve ser realizado na primeira semana de dezembro.

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Rebeca Carneiro, Ruane Barbosa; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Banco vermelho: Alepe instala símbolo nacional de combate ao feminicídio

Ato marcou a primeira parceria firmada entre um parlamento estadual e o IBV

Alepe inaugurou ontem um banco gigante na cor vermelha – símbolo nacional de mobilização contra a violência doméstica e o feminicídio – em frente ao palácio Miguel Arraes, sede do Legislativo estadual. O ato marcou o início da primeira parceria entre um parlamento estadual e o Instituto Banco Vermelho (IBV), idealizador da causa.

Criado em 2023 pelas pernambucanas Andréa Rodrigues e Ana Paula Limongi, o IBV é uma organização suprapartidária sem fins lucrativos. A iniciativa nasceu da indignação com os altos índices de violência contra a mulher no país. O projeto consiste em instalar bancos em espaços públicos, com mensagens de impacto e dados sobre feminicídio, estimulando a reflexão da sociedade.

Atualmente, já são mais de 50 unidades espalhadas pelo Brasil, incluindo exemplares no Senado Federal e em Tribunais de Justiça — entre eles, o de Pernambuco (TJPE).

ALERTA

Durante a solenidade, o presidente da Casa, deputado Álvaro Porto (PSDB), criticou o número alarmante de feminicídios em Pernam-

buco. Destacou, ainda, a importância da ação no combate à violência de gênero. “A Casa mostra, através da iniciativa, que luta pela proteção, dignidade e o direito à mulher. Nós, deputados, vamos continuar unindo esforços para diminuir o número de feminicídios no estado”, afirmou Porto.

O primeiro-secretário da Alepe, deputado Francismar Pontes (PSB), também ressaltou o caráter educativo da iniciativa. “Todos nós, cidadãos, devemos assumir a responsabilidade de repudiar a violência contra a mulher e incentivar a conscientização coletiva. O banco vermelho é um chamado para toda a sociedade”, assinalou.

Instituto Banco Vermelho entregou à Alepe selo comemorativo em apoio à luta contra a violência de gênero

No mesmo sentido, a presidente do IBV, Andréa



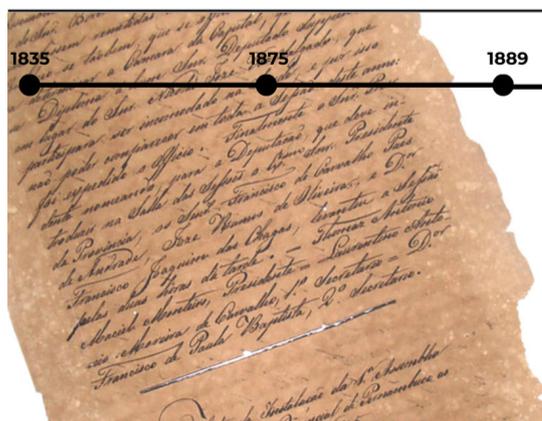
INAUGURAÇÃO – Campanha contra violência de gênero acontece diante do palácio Miguel Arraes

Rodrigues, lembrou que o Brasil ocupa o quinto lugar no ranking mundial de feminicídios e chamou atenção para o cenário local. “A cada seis horas, uma mulher é assassinada no Brasil. Pernambuco, infelizmente, lidera este triste índice no Nordeste. Por isso, é muito importante que a Assembleia abrace essa causa e some esforços para diminuir os dados negativos de crimes contra a mulher”, frisou.

Além da instalação do banco, o Instituto Banco Vermelho entregou à Alepe um selo comemorativo em apoio à luta contra a violência de gênero.



APOIO – Deputados Álvaro Porto e Francismar Pontes destacaram a importância do combate à violência durante a inauguração do Banco Vermelho na Alepe



Conheça a história da Alepe

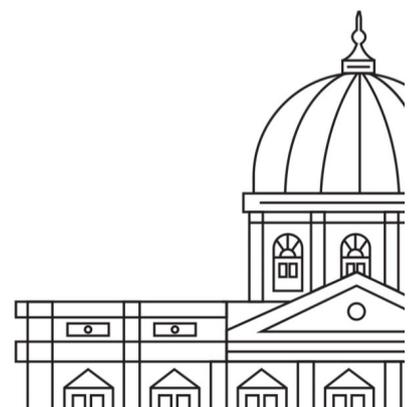
www.alepe.pe.gov.br/historia

@assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

tv Alepe

10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



Atos

ATO Nº. 673/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 011242/2025, **do Deputado William Brígido, Líder do Republicanos,**

RESOLVE: exonerar **JOSE INACIO DE SANTANA**, do cargo em comissão de Assessor de Liderança, símbolo PL-ASL, nomeando para o referido cargo, **DEYVID BERTO BEZERRA**, a partir do dia 01 de outubro 2025, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de setembro de 2025.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 674/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000765/2025, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque,**

RESOLVE: exonerar **JAINELMA MARIA FERREIRA DE CARVALHO** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 675/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000766/2025, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque,**

RESOLVE: exonerar **MAURICIO PAULINO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 676/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000768/2025, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque,**

RESOLVE: exonerar **ALEXANDRO NEVES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 677/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000768/2025, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque,**

RESOLVE: nomear **ALEXANDRO NEVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2025 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 678/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000769/2025, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque,**

RESOLVE: exonerar **RENATA VARJAL DE MELO CAMARA** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 679/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000769/2025, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque,**

RESOLVE: nomear **RENATA VARJAL DE MELO CAMARA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2025, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 680/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000770/2025, **do Deputado Nino de Enoque, Líder da bancada do pl,**

RESOLVE: exonerar **SEBASTIAO RICARDO BARBOSA DA SILVA** do cargo em comissão ASSESSOR DE LIDERANÇA - PL-ASL daquela Liderança, a partir do dia 01 de Outubro de 2025, nos termos da Lei nº 18.149 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 681/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000770/2025, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque,**

RESOLVE: nomear **SEBASTIAO RICARDO BARBOSA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2025 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 682/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000772/2025, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque,**

RESOLVE: exonerar **EDMAR APOLINÁRIO DA SILVA** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 683/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000772/2025, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque,**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brígido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

RESOLVE: nomear EDMAR APOLINÁRIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2025 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 684/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000773/2025, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque**,

RESOLVE: exonerar ANDRÉ FELIPE FRANÇA DE SANTANA do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 685/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000773/2025, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque**,

RESOLVE: nomear ANDRÉ FELIPE FRANÇA DE SANTANA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2025, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 686/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000774/2025, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque**,

RESOLVE: nomear HEQUEZIA PATRICIA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2025, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 113.39%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 687/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000775/2025, **do Deputado Nino de Enoque, Líder da bancada do pl**,

RESOLVE: nomear SILVIO CARNEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE LIDERANÇA - PL-ASL daquela Liderança, a partir do dia 01 de Outubro de 2025 nos termos da Lei nº 18.149 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 688/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000777/2025, **do Gabinete do Deputado Síleno Guedes**,

RESOLVE: exonerar ELAINE ALVES DA SILVA do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **LUANA ARAUJO DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 65.0%, a partir do dia 01 de Outubro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Ordem do Dia

NONAGÉSIMA OITAVA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 14:30.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1682/2024
Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Deputado Edson Vieira

Institui a Política Estadual de Prevenção e Detecção de Transtornos Alimentares no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1684/2024
Autora: Comissão de Administração Pública
Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Institui a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1688/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Institui os objetivos e as diretrizes para a Política Estadual de Atenção Integral às Imunodeficiências Primárias, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1696/2024
Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Deputado Henrique Queiroz Filho

Institui a Política Estadual de Conscientização da Visão Monocular no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1701/2024
Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Deputado João de Nadeji

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1706/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Henrique Queiroz Filho

Altera a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e dá outras providências, a fim de incluir, dentre as áreas de aplicação dos recursos, o Combate à Depressão na infância e na Adolescência.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Determina a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria pertinente do Governo do Estado de Pernambuco, material informativo com orientações sobre saúde mental para profissionais da segurança pública.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 2653/2025 e 2689/2025
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autores dos Projetos: Deputada Débora Almeida e Deputado Waldemar Borges

Altera a Lei nº 16.810, de 7 de janeiro de 2020, que veda o ingresso, circulação e permanência de veículos a combustão, no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a fim de estabelecer novo prazo limite para a entrada de veículos a combustão no referido Distrito Estadual.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/06/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1895/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Luciano Duque

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de inserir objetivos específicos destinado à conscientização de crianças e adolescentes, durante a realização da Semana Estadual da Segurança Digital.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1910/2024
Autora: Deputada Dani Portela

Altera a Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, que institui o serviço de abrigo, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá providências, a fim de estabelecer o atendimento preferencialmente por profissionais do gênero feminino.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/05/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1972/2024
Autor: Deputado Eriberto Filho

Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de prever, nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, a prioridade de transferência de matrícula aos alunos que sofreram *bullying* ou *cyberbullying*; estabelecer penalidades para os agressores; incluir o combate ao *cyberbullying*; e assegurar o acesso aos serviços públicos de assistência às vítimas e aos agressores.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1996/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Dani Portela

Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de ampliar garantias aos alunos com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1998/2024
Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 18.309, de 5 de outubro de 2023, que cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão nas Redes Públicas de Saúde e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Antônio Coelho, para incluir os Transtornos de Ansiedade, acrescentar diretrizes, bem como definir as linhas de ação da Política.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2071/2024

Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de garantir a transparência sobre os valores de produtos e serviços ofertados em shows, concertos e demais apresentações musicais organizadas pela iniciativa privada, com estimativa de público superior a 1.000 (mil) espectadores.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 12ª e 16ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2085/2024

Autor: Deputado Doriel Barros

Institui a Política Estadual de Incentivo à Implementação de Telhados Verdes no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 7ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2091/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Luciano Duque

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual Dedicada à Apresentação do Espetáculo Massacre de Angico - a Morte de Lampião, encenado no Município de Serra Talhada.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2092/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Joel da Harpa

Institui a Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudas.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2103/2024

Autora: Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Autor do Projeto: Deputado Joel da Harpa

Institui a Política Estadual de Incentivo do Desempenho Escolar para estudantes dos anos finais do ensino fundamental e da 1ª a 3ª séries do ensino médio da rede pública estadual de ensino de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2106/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de assegurar o direito a acompanhante, durante a realização de avaliação física, avaliação funcional e anamnese, e dispor sobre os procedimentos a serem adotados nas hipóteses de assédio sexual em suas dependências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª e 16ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2136/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atenção, Diagnóstico e Tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME) e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2024

Discussão única da Indicação nº 13727/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem o saneamento básico na Rua Mariana Pedula, no Bairro Jardim Jordão, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13728/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Mariana Pedula, no Bairro Jardim Jordão, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13729/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a construção de uma praça pública no Bairro de Jardim Jordão, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13730/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Avenida Manaus, no Bairro da COHAB, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13731/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária Municipal de Infraestrutura no sentido de implantarem faixa de pedestre na Avenida Ayrton Senna da Silva, nas proximidades do nº 998, no Bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13732/2025

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Cultura e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a aquisição de instrumentos musicais para a Escola de Música do município de Jupi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13733/2025

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Turismo e Lazer e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem o investimento para a continuidade do "Projeto Esportivo Ciclista de Jupi" no município de Jupi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13734/2025

Autor: Dep. Junior Matuto

Apelo ao Prefeito do Município do Paulista e ao Vereador Roberto Couto no sentido de indicar que a Avenida Floresta, situada na Comunidade Justiça e Paz (Tururu), no Bairro do Janga, passe a ser denominada Avenida Mestre Zeca do Rolete, em homenagem à relevante contribuição cultural e social deste grande mestre da tradição popular.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13735/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Padre Nestor de Alencar, no Bairro de Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13736/2025

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, e ao Secretário de Turismo e Lazer e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem o fomento ao "Projeto de Incentivo às Práticas Esportivas" no município de Jupi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13737/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem melhorias no saneamento básico da Avenida Doutor Paulo Petribu, no Bairro de Pixete, em São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13738/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciarem melhorias na iluminação da Avenida Doutor Paulo Petribu, no Bairro de Pixete, em São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13739/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Presidente da COMPESA a fim de providenciarem melhorias no saneamento básico da Rua Santa Maria Madalena, no Bairro da COHAB, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13740/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o saneamento básico e Limpeza de Canaletas na Rua Bélgica, no Bairro de Sucupira, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13741/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Bélgica, no Bairro de Sucupira, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13742/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e a Secretária de Infraestrutura no sentido de realizarem obras de pavimentação asfáltica das ladeiras, incluindo a Rua da Areia e a construção de escadarias em pontos estratégicos no Bairro de Sucupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13743/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e a Secretária de Saúde no sentido de providenciarem o fornecimento do leite especial Neocate no Posto de Saúde Marinha Melo, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13744/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua 6ª Travessa Boa Esperança, no Bairro de Centro, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13745/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe e à Secretária Municipal de Saúde no sentido de implantarem uma Academia da Cidade no Bairro de Estação Nova, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13746/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e a Presidente da CTTU no sentido de providenciarem a instalação de sinalização viária com aviso de área escolar e travessia de pedestres na Rua Desembargador Martins Pereira, nas imediações do portão da Escola ABA, no Bairro do Rosarinho, em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13747/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Afogados da Ingazeira e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de viabilizarem a implantação de um Posto de Saúde que atenda as proximidades da Travessa 1 Pedro Batista Tavares, em Afogados da Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13748/2025

Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo à Governadora do Estado no sentido de elaborar o Plano Estadual de Tolerância Zero para o Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, com a finalidade de proteção e defesa das mulheres, contendo planejamento, objetivos, ações, diretrizes, metas, organograma e fluxograma, e outros mecanismos, para a efetivação do plano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13749/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apele ao Prefeito da Cidade do Camaragibe e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciarem ações de limpeza urbana, coleta de lixo e capinação na Rua Monte Carlos, no Bairro de Estação Nova, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13750/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apele à Governadora do Estado e ao 1º Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização no sentido de providenciarem um estudo técnico e logístico para a retirada e realocação do Complexo Prisional Aníbal Bruno, localizado no Bairro de Sancho, no Recife, para área mais adequada e distante de zona residencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13751/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apele à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Medeiros, Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Cabedelo, no Bairro de Afogados, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13752/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apele à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Alameda São Francisco de Assis, no Bairro de Estância, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13753/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apele à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o saneamento básico da Rua José Clementino Melo, no Bairro de Santa Mônica, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13754/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apele à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua José Clementino Melo, no Bairro de Santa Mônica, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13755/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apele ao Prefeito da Cidade do Camaragibe e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de viabilizarem o calçamento da Rua José Clementino Melo, no Bairro de Santa Mônica, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13756/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apele à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Presidente da COMPESA, no sentido providenciarem o abastecimento de água da Rua João Coelho da Luz, em Santa Filomena.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13757/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apele ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e a Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, no Bairro de Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13758/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apele à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o saneamento básico na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, no Bairro de Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13759/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apele à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, no Bairro de Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13760/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Apele à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de providenciarem a recuperação e o recapeamento asfáltico dos trechos danificados da Rodovia PE-50, incluindo a melhoria da sinalização e o conserto da mureta da Ponte do Cumbe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única do Requerimento nº 4168/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Voto de Congratulações com o município de Jatobá pela passagem de seus 30 anos de emancipação política, ocorrida no dia 26 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única do Requerimento nº 4169/2025
Autor: Dep. Sileno Guedes

Voto de Aplauso ao Porto do Recife, representado por seu presidente, o Sr. Paulo Nery, pelo aniversário de 107 anos, celebrado em setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única do Requerimento nº 4170/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Aplauso ao Governo do Estado de Pernambuco, pela liderança do nosso estado no ranking de destinos turísticos mais desejados do Brasil, em pesquisa divulgada pelo Ministério do Turismo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Discussão única do Requerimento nº 4171/2025
Autor: Dep. João Paulo Costa

Voto de Aplauso à Sra. Maria Vilar, Vereadora de Gravatá, pelo recebimento do Prêmio Nacional “Juntos pela Inclusão”, concedido na Assembleia Legislativa de São Paulo (ALESP), em reconhecimento ao trabalho desenvolvido à frente do Projeto Social Maria Cuida de Quem Cuida.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2025

Atas

ATA DA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS JOÃO DE NADEGI E DIOGO MORAES

ÀS 10 HORAS DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOEL DA HARPA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; ROBERTAARRAES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSAAMORIM; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (18 PRESENTES), JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO PAULO COSTA; JOAQUIM LIRA; JUNIOR MATUTO; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORENCIO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAIO MANIÇOBA, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. O DEPUTADO JOÃO DE NADEGI ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E SIMONE SANTANA PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 24 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA ROBERTA ARRAES, QUE DISCURSA EM DEFESA DA IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DO SERTÃO DO ARARIPE, DESTACANDO A PARCERIA DO DEPUTADO FEDERAL EDUARDO DA FONTE NESTE PROJETO E REFORÇANDO A IMPORTÂNCIA DA INTERIORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. A DEPUTADA PEDE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 3359/2025, DE SUA AUTORIA E QUE VISA ESTENDER O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NOS TRANSPORTE COLETIVOS INTERMUNICIPAIS ÀS PESSOAS EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA SIMONE SANTANA, QUE CHAMA A ATENÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO PARA A ONDA DE VIOLÊNCIA NO DISTRITO DE APOTI, EM GLÓRIA DO GOITÁ, E SOLICITA A INTENSIFICAÇÃO DE RONDAS OSTENSIVAS E A ADOÇÃO DE MEDIDAS ESTRATÉGICAS QUE GARANTAM A SEGURANÇA DOS MORADORES. NA SEQUÊNCIA, FAZ UM APELO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A SINALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE NA PE-51, CONHECIDA COMO ESTRADA DE SERRAMBI, NO TRECHO PRÓXIMO À ESCOLA SÃO JOSÉ. POR FIM, COMEMORA A SEMANA ESTADUAL DA ASTRONOMIA E PARABENIZA OS CIENTISTAS QUE SE DEDICAM À OBSERVAÇÃO DAS ESTRELAS. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS ALUNOS DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PROFESSOR ERALDO CAMPOS. É CONCEDIDA A PALAVRA O DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE ANUNCIA A INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PELOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ HOJE ÀS 14 HORAS NO AUDITÓRIO ÊNIO GUERRA. O DEPUTADO APRESENTA DADOS SOBRE O AUMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA ESSE SEGMENTO E RESSALTA A IMPORTÂNCIA DO COLEGIADO PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS, PROPOR LEGISLAÇÕES QUE ASSEGUREM CIDADANIA PLENA, ARTICULAR AÇÕES ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL E DAR VISIBILIDADE ÀS LUTAS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DIOGO MORAES, QUE PARABENIZA A GESTÃO MUNICIPAL DE JATAÚBA PELA REALIZAÇÃO DA II EXPO JATAÚBA E DO JATAÚBA FEST 2025. O PARLAMENTAR RESSALTA A IMPORTÂNCIA DO EVENTO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DESTACANDO A FORÇA DA CAPRINOVINOCULTURA E DA PRODUÇÃO TRADICIONAL DA RENDA RENASCENÇA NA CIDADE. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE COMENTA SOBRE A “PEC DA BLINDAGEM”, RESSALTANDO QUE A PROPOSTA DEVE SER COMPREENDIDA COMO UMA “PEC DA LIBERDADE” OU “ANTI-CHANTAGEM”, DESTINADA A GARANTIR A INDEPENDÊNCIA DO PARLAMENTO FRENTE ÀS PRESSÕES DO PODER JUDICIÁRIO. O PARLAMENTAR CRITICA O PRESIDENTE DO SENADO, DAVI ALCOLUMBRE, POR ARQUIVAR A MATÉRIA SEM LEVÁ-LA AO PLENÁRIO. POR FIM, REGISTRA SEU REPÚDIO AOS 3 SENADORES DE PERNAMBUCO POR NÃO TEREM ASSINADO O PEDIDO DE IMPEACHMENT DO MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES. O DEPUTADO DIOGO MORAES ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. INICIA A ORDEM DO DIA. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES NºS. 13677 A 13681/2025 E DOS REQUERIMENTOS NºS. 4158 A 4161/2025. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 3366 A 3369/2025; SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS NºS. 4172 E 4173/2025; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 13727 A 13760/2025 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4168 A 4171/2025. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 15 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Álvaro Porto
Presidente

João Paulo
1º Secretário

Socorro Pimentel
2º Secretário

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO PASTOR JÚNIOR TÉRCIO

ÀS 15 HORAS DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTE O DEPUTADO PASTOR JÚNIOR TÉRCIO, INICIA-SE A SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA À SENHORA MARIA SANDRA TEIXEIRA TAVARES, DE INICIATIVA DO DEPUTADO PASTOR JÚNIOR TÉRCIO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVEM-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE DISCURSA ENALTECENDO A FIGURA DA HOMENAGEADA, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO SOCIAL QUE DESENVOLVE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES. SÃO ENTREGUES O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA, UMA MAQUETE DO MUSEU PALÁCIO JOAQUIM NABUCO E UM RAMALHETE À HOMENAGEADA. EM ATTO CONTÍNUO, O PRESIDENTE CONCEDE-LHE A PALAVRA PARA PROFERIR MENSAGEM DE AGRADECIMENTO. A ORADORA RESSALTA O SEU AMOR POR PERNAMBUCO E DESTACA O TRABALHO DESENVOLVIDO NO INSTITUTO ADEMAR JÚNIOR. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVEM-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 29 DE SETEMBRO, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Álvaro Porto
Presidente

João Paulo
1º Secretário

Socorro Pimentel
2º Secretário

Expediente

NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 1467/2025 - DO SECRETÁRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA prestando esclarecimento acerca do Requerimento Nº 3906/25 de autoria do Deputado João Paulo Costa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 426 E 427/2025 - DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações Nºs 13284 e 13217/25, autoria do Deputado Nino de Enoque. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 211/2025 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 3955/2025, de autoria da Deputada Dani Portela, remetido pelos Ofícios Nºs 14811 e 14812/2025. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 215/2025 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 3973/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, remetido pelo Ofício Nº 15266/2025. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 01/2025 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO À GOVERNADORA encaminhando, em devolução, os autógrafos, das Leis Complementares Nº 558, de 27 de maio de 2025; Nº 559, de 16 de junho de 2025 e Nº 563, de 30 de junho de 2025; e das Leis Ordinárias Nº 18.826; de 28 de fevereiro de 2025; Nº 18.870 a 18.873; de 29 de abril de 2025; Nº 18.883 a 18.885; de 8 de maio de 2025; Nº 18.888 a 18.894; de 19 de junho de 2025, e Nº 18.896; de 28 de agosto de 2025. . Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 391/2025 - DA DEPUTADA ROSA AMORIM informando que a Reunião Solene, que seria no dia 17 de setembro do corrente ano, em homenagem ao Brega Funk, através do Requerimento Nº 3709/2025, será realizada no dia 24 de novembro. Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO 977/2025 - DO DEPUTADO RODRIGO FARIAS solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 29 e 30 de setembro de 2025, para viagem a Brasília/DF. Inteirada.

X X X X X X X X X X

João Paulo

Ofícios

Ofício nº 012/2025

Gabinete do Deputado Júnior Matuto

Recife, 25 de setembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor Deputado Álvaro Porto,
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente, informar que, após reunião realizada pelos membros da Comissão Executiva Estadual (Comissão Provisória) e da bancada parlamentar do PRD-PE na Assembleia Legislativa de Pernambuco, no dia 29/08/2025, restou deliberado, por decisão da maioria absoluta, com fulcro nos art. 23, inciso II, do Estatuto do Partido, diante da situação de empate e da omissão do Regimento Interno da ALEPE acerca da temática, que este Peticionante, Deputado Júnior Matuto, deverá exercer a liderança da bancada do PRD-PE na ALEPE.

De igual forma, aproveito para informar que o Partido deixará o Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo e passará a integrar o Bloco de Oposição ao Governo, conforme também deliberado na reunião mencionada, cuja ata segue em anexo.

Sendo o que tinha a informar, reitero os votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

Júnior Matuto
Deputado Estadual

OFÍCIO Nº 01/2025

Recife, 29 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Rodrigo Farias
Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE
Nesta

Senhor Vice-Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência as deliberações aprovadas na Reunião Extraordinária Conjunta da Bancada e da Comissão Executiva Interventora Estadual do PSDB/PE, realizada em 29 de setembro de 2025, conforme registradas na Ata em anexo.

Na ocasião, foram deliberados, em síntese, os seguintes pontos:

1. Posicionamento da Bancada do PSDB na ALEPE - restou decidido, pela maioria dos membros da bancada presentes e com manifestação unânime da Executiva Interventora, que o partido deixará o bloco partidário que integra a base do Governo do Estado, passando a atuar de forma independente.

2. Escolha da Liderança da Bancada - diante da divergência quanto à manutenção da liderança, deliberou-se pela escolha do Deputado Diogo Moraes para exercer a liderança da bancada do PSDB na ALEPE, tendo como vice-líder a Deputada Débora Almeida.

3. Indicação à CPI dos Contratos de Publicidade - foi deliberado que, caso haja alteração na decisão judicial proferida nos autos nº 0026581-96.2025.8.17.9000, de modo a permitir nova indicação de membros, o Deputado Diogo Moraes será o titular indicado para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades em contratos de publicidade do Governo de Pernambuco na vaga destinada ao PSDB, tendo como suplente a Deputada Débora Almeida.

4. Indicação às Comissões Permanentes - conforme a proporcionalidade regimental, coube ao PSDB indicar membros para as Comissões Permanentes compostas por nove deputados. Restou deliberado que o Deputado Diogo Moraes será o membro titular nas Comissões de Constituição, Legislação e Justiça e de Finanças, Orçamento e Tributação, tendo como suplente a Deputada Débora Almeida.

Diante do exposto, vimos dar ciência a Vossa Excelência das deliberações tomadas, para os fins institucionais que entender pertinentes. Renovando protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Deputado Diogo Moraes
Deputado Álvaro Porto

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003370/2025

Denomina de Rodovia Monsenhor Adelar da Mota Valença a PE-182, que liga o Município de Jupi ao Município de Jucati.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Monsenhor Adelar da Mota Valença a PE-182, que liga o Município de Jupi ao Município de Jucati.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A trajetória de Monsenhor Adelar é um testemunho de dedicação, fé e amor por nossa cidade. Nascido em Pesqueira, em 4 de julho de 1908, Monsenhor Adelar teve sua história intrinsecamente ligada a Garanhuns a partir de 22 de maio de 1913. Ainda criança, ele chegou a esta cidade em busca de melhores oportunidades de educação, uma decisão de seus pais, Abílio Camilo Cordeiro Valença e Emília Benvinda da Mota Valença, que demonstravam uma “firme disposição de fazer todo e qualquer sacrifício para concretizar esse desejo”.

Sentindo-se atraído pela vida sacerdotal, o Monsenhor entrou no seminário em 1931. Após sete anos dedicados aos estudos religiosos, recebeu a ordenação sacerdotal, sendo logo depois nomeado diretor do Colégio Diocesano.

Foi diretor por mais de 40 anos, no período de 1937 a 1981, do Colégio Diocesano de Garanhuns, um educandário que à época do Monsenhor Adelar da Mota Valença, era em regime de internato masculino.

E foi um grande transformador de pessoas e o sentimento de respeito e as boas práticas morais cívicas eram as marcas indelévels do diretor que era respeitado e muito amado pelo corpo docente e discente.

Em virtude de seu trabalho, recebeu várias medalhas e diplomas e é cidadão honorário de Garanhuns, Brejão e São Bento do Una.

Desta forma, nomear uma rodovia em sua homenagem não é apenas um gesto simbólico, mas um reconhecimento perene de sua contribuição moral e espiritual para o povo. É uma forma de eternizar a memória de um homem que, mesmo vindo de fora, se tornou um dos mais queridos e respeitados filhos de Garanhuns, inspirando gerações com sua fé e generosidade.

Portanto, em virtude de sua trajetória exemplar e de seu legado inestimável, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Projeto, que garante a Monsenhor Adelar da Mota Valença um lugar de destaque na história e na geografia de nossa amada Garanhuns.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

CAYO ALBINO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003371/2025

Institui a Política Estadual de Valorização da Economia do Carnaval de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Valorização da Economia do Carnaval de Pernambuco, destinada a fomentar, proteger e ampliar os impactos econômicos, sociais e culturais decorrentes das festividades carnavalescas, com base nos princípios de inclusão, sustentabilidade, diversidade cultural e desenvolvimento regional.

Art. 2º São objetivos desta Política:

- I - promover o Carnaval de Pernambuco como principal ciclo turístico e cultural do Estado;
- II - estimular a geração de empregos formais e informais, garantindo dignidade, condições adequadas de trabalho e segurança social;
- III - fortalecer a economia criativa e os empreendimentos locais, especialmente os de base comunitária;
- IV - apoiar os blocos, agremiações, artistas e produtores culturais que compõem o patrimônio cultural imaterial do Estado;
- V - ampliar a participação das micro e pequenas empresas, ambulantes e trabalhadores informais, garantindo maior equidade na distribuição da riqueza gerada;
- VI - estimular a inovação, a sustentabilidade ambiental e a circularidade econômica no ciclo camavalesco, com foco em reciclagem, redução de resíduos e responsabilidade socioambiental; e
- VII - consolidar Pernambuco como referência nacional e internacional na realização de um carnaval democrático, plural e economicamente estratégico.

Art. 3º Para execução desta Política, o Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas:

- I - criação de linhas de crédito e microcrédito específicas para trabalhadores informais, empreendedores populares e pequenos comerciantes atuantes no período camavalesco;
- II - destinação de percentual mínimo dos investimentos públicos em carnaval para ações de inclusão social e proteção aos trabalhadores informais, incluindo catadores e ambulantes;
- III - fortalecimento de programas de capacitação, qualificação profissional e apoio técnico voltados ao setor de turismo, serviços e economia criativa;
- IV - incentivo a projetos de inovação tecnológica para logística, segurança, turismo e promoção do carnaval pernambucano;
- V - apoio à promoção internacional do Carnaval de Pernambuco, valorizando suas tradições, diversidade e singularidade; e
- VI - estímulo à adoção de práticas sustentáveis, incluindo gestão de resíduos, uso consciente de recursos naturais e fomento a cooperativas de reciclagem.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo os mecanismos de execução, monitoramento e avaliação dos impactos econômicos, sociais e culturais do Carnaval de Pernambuco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Carnaval de Pernambuco consolidou-se, em 2025, como o maior ciclo cultural e turístico do Estado, com impacto econômico sem precedentes. Dados recentes demonstram que as festividades movimentaram cerca de **R\$ 3,3 bilhões** em todo o Estado, com destaque para o Recife, que atraiu **3,5 milhões de foliões** e injetou **R\$ 2,7 bilhões** na economia, e Olinda, que registrou movimentação superior a **R\$ 400 milhões** apenas no setor turístico formal, além de mais de **R\$ 5 bilhões em transações via PIX**.

Os benefícios alcançaram setores estratégicos como turismo, hospedagem, transporte, comércio, bares e restaurantes, representando 83% da receita gerada. A festa ainda foi responsável por **58 mil empregos temporários no Recife** e mais de **889 novas vagas em serviços turísticos em todo o Estado**, representando crescimento de 24% em relação a 2024.

Além do aspecto econômico, o Carnaval é patrimônio cultural e imaterial de Pernambuco, promovendo o frevo, os maracatus, os blocos líricos e diversas expressões artísticas. Sua relevância extrapola o turismo, sendo também um vetor de identidade, autoestima coletiva e projeção internacional.

Contudo, persistem contradições estruturais. Enquanto grandes empresas e setores formais obtêm ganhos expressivos, trabalhadores informais – como ambulantes, catadores e pequenos comerciantes – enfrentam condições precárias, baixa lucratividade e exclusão das cadeias de valor. Assim, a Política Estadual de Valorização da Economia do Carnaval busca **corrigir desigualdades históricas**, democratizando os ganhos e garantindo inclusão social e dignidade laboral.

Ao propor esta Lei, busca-se reconhecer o Carnaval como **política de Estado**, transformando a riqueza cultural em vetor estruturante de desenvolvimento sustentável, com geração de renda, inclusão social, fortalecimento da economia criativa e promoção internacional de Pernambuco.

Diante do exposto, submeto a presente proposição à consideração desta Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

JUNIOR MATUTO
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 10ª, 12ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003372/2025

Institui a Política Estadual de Fomento à Produção, Comercialização e Turismo da Cerveja Artesanal em Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Fomento à Produção, Comercialização e Turismo da Cerveja Artesanal em Pernambuco, com o objetivo de fortalecer o setor, gerar emprego e renda, valorizar a cultura local e promover o Estado como referência nacional em inovação, qualidade e turismo gastronômico.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - cerveja artesanal: bebida produzida em microcervejarias, brewpubs ou por meio de contratos de produção (cervejarias ciganas), com foco em diversidade de estilos, inovação e identidade regional; e

II - turismo cervejeiro: atividade turística vinculada à visitação de fábricas, festivais, roteiros e experiências gastronômicas relacionadas à produção de cerveja artesanal.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Fomento à Cerveja Artesanal:

I - incentivar a instalação, ampliação e modernização de microcervejarias e brewpubs no Estado;

II - apoiar cervejarias ciganas como modelo de entrada no mercado, garantindo inovação e diversidade de rótulos;

III - estimular a criação de rotas turísticas e gastronômicas ligadas ao universo da cerveja artesanal;

IV - promover festivais, feiras e concursos estaduais, em articulação com municípios e entidades do setor;

V - fomentar a capacitação técnica, a inovação e a pesquisa aplicada à cadeia produtiva;

VI - incentivar o uso de insumos regionais, como lúpulo, mandioca, frutas e outros produtos da sociobiodiversidade; e

VII - ampliar a inserção de Pernambuco no mercado nacional e internacional de cervejas artesanais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de regulamento:

I - instituir linhas de crédito específicas para o setor;

II - estabelecer incentivos fiscais e tributários a microcervejarias e brewpubs formalizados;

III - apoiar financeiramente eventos e circuitos culturais vinculados ao segmento; e

IV - criar selo de qualidade e identidade regional da cerveja artesanal pernambucana.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, elaborará o Plano Estadual de Fomento à Cerveja Artesanal, com vigência de 10 (dez) anos, contemplando metas, programas e indicadores de desempenho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O setor de cerveja artesanal é um dos mais dinâmicos da economia criativa brasileira. O Brasil é o terceiro maior produtor mundial da bebida, com mais de 13 bilhões de litros anuais e participação de cerca de 2% no PIB nacional, gerando mais de 2 milhões de empregos diretos e indiretos.

Apesar da predominância das grandes indústrias, responsáveis por aproximadamente 95% do mercado, o segmento artesanal cresce de forma acelerada, distinguindo-se por sua inovação, identidade regional e alto valor agregado. Entre 2015 e 2021, o número de cervejarias quadruplicou, alcançando mais de 1.500 estabelecimentos no país.

Em Pernambuco, a força do setor é inegável. Estima-se que a cadeia de cervejas artesanais movimenta R\$ 2 milhões por mês, com destaque para marcas locais como Capunga, Ekaut, Debron, Duvália, Babylon e Helcife, consolidando o Estado como o maior produtor de cerveja artesanal do Norte e Nordeste. Além de atender ao consumo interno, muitas dessas fábricas também viabilizam a atuação de cervejarias ciganas, que encontram no modelo cooperativo uma alternativa para ingressar no mercado.

O impacto econômico soma-se ao potencial turístico e cultural. Eventos como o Festival da Cerveja Artesanal de Olinda já atraem milhares de visitantes, transformando o produto em símbolo da identidade local. Experiências exitosas de outros estados, como Santa Catarina e Paraná, demonstram que a criação de rotas da cerveja pode unir gastronomia, turismo e desenvolvimento regional – caminho que Pernambuco está apto a seguir.

Outro aspecto relevante é o fomento às cadeias produtivas locais, seja pela utilização de frutas tropicais, seja pela perspectiva de cultivo de lúpulo no Nordeste. Assim, a valorização da produção artesanal também contribui para a sustentabilidade econômica e ambiental do setor.

Diante desse cenário, esta proposição busca instituir a Política Estadual de Fomento à Produção, Comercialização e Turismo da Cerveja Artesanal em Pernambuco, garantindo apoio institucional, instrumentos de financiamento, incentivos fiscais e políticas públicas que consolidem o setor como estratégico para a economia criativa, o turismo e a geração de empregos.

Por sua relevância, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que representa um passo decisivo no fortalecimento da identidade, da cultura e do desenvolvimento econômico de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

JUNIOR MATUTO
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 10ª, 12ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003373/2025

Estabelece Diretrizes para a Cooperação Interestadual na Proteção dos Recursos Hídricos entre as Unidades da Federação que fazem divisa com o Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes para a Cooperação Interestadual na Proteção dos Recursos Hídricos entre as Unidades da Federação que fazem divisa com o Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. As diretrizes propostas por esta Lei, versam a atuação efetiva na promoção da cooperação interestadual voltada à preservação, gestão sustentável e uso responsável dos recursos hídricos fronteiriços, com fundamento no Direito Ambiental e nos acordos regionais sobre águas.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - reconhecer a relevância estratégica dos recursos hídricos localizados no território de Pernambuco, especialmente aqueles que compõem as bacias regionais e as barragens e reservatórios de armazenagem de água captada para distribuição aos municípios;

II - monitorar o impacto ambiental, social e econômico de mananciais fronteiriços, especificamente a qualidade e salubridade desses recursos hídricos e o combate ao desperdício;

III - promover a cooperação técnica, científica e institucional com os Estados limítrofes (Bahia, Piauí, Paraíba, Ceará e Alagoas), bem como com demais unidades federativas brasileiras que compartilham bacias hidrográficas interestaduais;

IV - fortalecer o papel de integração do Canal da Transposição com a ampliação de ramais para todas as regiões do Estado, em especial, as microrregiões que tem maior necessidade de cobertura hídrica.

Art. 3º O Poder Executivo poderá instituir, por ato próprio, Comissão Estadual de Cooperação sobre Recursos Hídricos fronteiriços, com as seguintes atribuições:

I - propor políticas públicas estaduais voltadas à proteção dos rios, nascentes e corpos d'água que atravessam fronteiras estaduais de divisa;

II - atuar em articulação com órgãos ambientais, comitês de bacias hidrográficas, universidades e entidades da sociedade civil para propor mecanismos de gestão integrada das águas compartilhadas;

III - apoiar a implementação de acordos interestaduais em matéria de águas, incluindo desde a transposição até a integração de bacias, com foco permanente na defesa dos recursos hídricos e no abastecimento humano;

IV - propor a integração de bacias hídricas entre as microrregiões do Estado, como forma de perenizar os cursos naturais de água potável, com foco essencial no abastecimento das sociedades locais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá:

I - firmar convênios, termos de cooperação e protocolos com organismos nacionais e internacionais, entidades multilaterais, Estados vizinhos e municípios da região de fronteira;

II - integrar fóruns internacionais, nacionais e regionais sobre recursos hídricos e mudanças climáticas, inclusive no âmbito do Mercosul;

III - incentivar projetos de pesquisa, monitoramento hidrológico e educação ambiental voltados à conservação das bacias hidrográficas fronteiriças e bacias hidrográficas interestaduais compartilhadas.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei observarão os princípios da precaução, prevenção, sustentabilidade, equidade no uso dos recursos hídricos e respeito aos direitos das comunidades tradicionais e indígenas afetadas.

Art. 6º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei em tela, visa posicionar Pernambuco como agente ativo e cooperativo na proteção dos recursos hídricos fronteiriços, notadamente aqueles localizados nas microrregiões do Estado, em áreas que abrangem importância ambiental e socioeconômica, com reflexos diretos no cotidiano das sociedades inseridas.

Nosso Estado possui nascentes de rios estratégicos que alimentam ecossistemas delicados e de relevância ambiental, e a sua degradação, especialmente por desmatamento e eliminação da mata ciliar, uso intensivo do solo e alterações climáticas, pode ter impactos negativos além das fronteiras estaduais, exigindo uma atuação alinhada com o Direito Ambiental e os acordos regionais sobre águas compartilhadas.

A proposta apresentada cria um arcabouço normativo para a cooperação institucional, científica e social com entes estaduais e municípios que compartilham os mesmos sistemas hídricos. Além disso, ao estabelecer uma Lei com diretrizes para a cooperação interestadual na proteção dos recursos hídricos entre as unidades da Federação que fazem divisa com Pernambuco, propiciará maior articulação entre os governos, os municípios, as universidades e a sociedade civil, permitindo a implementação de ações conjuntas voltadas à gestão sustentável, à monitorização ambiental, à prevenção de conflitos hídricos e à promoção de uma infraestrutura hídrica resiliente.

Portanto, o projeto contribui diretamente para a defesa dos interesses hídricos, a proteção do meio ambiente e a promoção de um modelo de desenvolvimento equilibrado e cooperativo.

Solicito dos Nobres Pares, o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 13ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003374/2025

Institui diretrizes para o Diagnóstico Precoce, Tratamento Integral e Políticas de Prevenção da Otite Crônica em Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas Diagnóstico Precoce, Tratamento Integral e Políticas de Prevenção da Otite Crônica em Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:

I - otite: inflamação ou infecção das estruturas do ouvido (externo, médio ou interno);

II - otite média crônica: infecção ou efusão persistente no ouvido médio por mais de três meses, ou episódios recorrentes de otite média aguda (três ou mais em seis meses, ou quatro ou mais em doze meses);

III - formas agravadas: casos com colesteatoma, perfuração timpânica, erosão ossicular, comprometimento labiríntico, complicações intracranianas ou outras que possam gerar perda auditiva permanente, prejuízos à fala, ou risco de morte por meningite bacteriana.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - garantir acesso ao diagnóstico precoce da otite crônica;

II - assegurar tratamento e reabilitação auditiva;

III - evitar danos irreversíveis, como perda auditiva permanente e atraso no desenvolvimento da fala e linguagem;

IV - prevenir óbitos decorrentes de complicações associadas;

V - promover campanhas de conscientização; E

VI - integrar políticas de saúde, educação e assistência social.

Art. 4º O Estado poderá realizar, de forma periódica, os diagnósticos em ambientes escolares, unidades de saúde e programas sociais, preferencialmente a cada 6 (seis) meses e, no máximo, em até 1 (um) ano.

Art. 5º São reconhecidos como fatores de risco: infecções recorrentes, perfurações timpânicas, alergias respiratórias, poluição, imunodeficiências, baixa higiene auricular, fatores socioeconômicos e exposição à água contaminada.

Art. 6º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A otite crônica é uma condição inflamatória persistente do ouvido médio, que afeta uma parcela significativa da população, especialmente crianças e idosos, podendo levar à perda auditiva irreversível, dificuldades de aprendizagem, exclusão social e impactos diretos na qualidade de vida. No Estado de Pernambuco, observa-se uma lacuna significativa no diagnóstico precoce, no acesso ao tratamento adequado e na implementação de políticas públicas voltadas para a prevenção e controle dessa enfermidade.

Este Projeto de Lei visa instituir diretrizes para o Diagnóstico Precoce, Tratamento Integral e Políticas de Prevenção da Otite Crônica em Pernambuco, com o objetivo de reduzir os impactos sociais, educacionais e econômicos decorrentes dessa condição.

O diagnóstico precoce é essencial para evitar complicações mais graves, como perfuração do tímpano, infecções recorrentes e perda auditiva permanente. Ao mesmo tempo, o tratamento integral, que envolva desde a atenção básica até os serviços especializados, com acesso a exames, medicamentos e procedimentos, é indispensável para garantir a efetividade do cuidado em saúde.

Além disso, políticas de prevenção devem incluir campanhas educativas nas escolas, capacitação de profissionais da saúde, vigilância epidemiológica e promoção de ambientes saudáveis. A abordagem preventiva representa uma estratégia eficaz de longo prazo, reduzindo a incidência da doença e os custos associados ao seu tratamento.

A adoção dessas diretrizes é coerente com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a universalidade, integralidade e equidade no atendimento à saúde. Pernambuco, ao estabelecer uma política estadual específica para o enfrentamento da otite crônica, se alinha aos compromissos nacionais e internacionais de promoção da saúde auditiva e inclusão das pessoas com deficiência.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

**GILMAR JUNIOR
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003375/2025

Autoriza o Poder Executivo a fornecer kits de acessibilidade aos alunos com deficiências e atipicidades na Rede Pública Estadual de Ensino em Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer para todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiências e atipicidades, kits de acessibilidade na Rede Pública Estadual de Ensino em Pernambuco.

Art. 2º Os kits de acessibilidade visam a promoção da acessibilidade e eliminação de barreiras que impossibilitam o aprendizados e desempenhos dos alunos com deficiência e atipicidades, matriculados na rede estadual de ensino.

Art. 3º Os kits serão disponibilizados para as unidades escolares que possuírem alunos com deficiências e atipicidades matriculados.

Parágrafo Único. Caberá a unidade escolar por meio de estudo de caso, elaborar relatórios indicando os recursos de acessibilidade a serem adquiridos.

Art. 4º Os Profissionais de Educação receberão orientações acerca do uso correto dos kits de acessibilidade.

Art. 5º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição busca assegurar um direito fundamental: o acesso pleno e digno à educação para todos os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco, em especial aqueles com deficiências e atipicidades. Mais do que um gesto de inclusão, a disponibilização de kits de acessibilidade representa um compromisso do Estado com a equidade, a cidadania e a valorização da diversidade humana.

A realidade vivenciada diariamente em nossas escolas demonstra que muitos estudantes ainda enfrentam barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e tecnológicas que limitam seu processo de aprendizagem e convivência. Essas barreiras, quando não enfrentadas pelo poder público, resultam na exclusão silenciosa de milhares de crianças, adolescentes, jovens e adultos que têm suas potencialidades reduzidas pela ausência de recursos adequados.

A iniciativa de fornecer kits de acessibilidade contribui diretamente para a promoção de uma educação inclusiva, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/ 6 de julho de 2015), bem como com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, da qual o Brasil é signatário. Tais instrumentos normativos reforçam que a acessibilidade é condição essencial para garantir a igualdade de oportunidades.

Além de favorecer a autonomia dos alunos, os kits servirão como ferramentas de apoio pedagógico, permitindo aos profissionais de educação desenvolver práticas mais eficazes e inclusivas. Dessa forma, cria-se um ambiente escolar mais justo, acolhedor e preparado para a diversidade, onde o foco não é a limitação, mas sim as potencialidades de cada estudante.

Trata-se, portanto, de um investimento não apenas na educação, mas no futuro de Pernambuco. Garantir acessibilidade é abrir portas para que esses alunos conquistem melhores perspectivas acadêmicas, sociais e profissionais, contribuindo para uma sociedade mais democrática, justa e igualitária.

Diante da relevância da matéria, solicito apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

**GILMAR JUNIOR
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Indicações

Indicação Nº 013761/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Almeida, Prefeita de Olinda, ao Exmo. Sr. Pedro Amorim, Secretário Municipal de Gestão Urbana, no sentido de solicitar regularização no serviço de limpeza das canaletas entupidas da Rua Turquia com a Rua Debora Regis de Carvalho, localizado no bairro de Peixinho, Olinda- PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Mirella Almeida, Prefeita; PEDRO AMORIM, Secretário de Gestão Urbana.

Justificativa

A Rua Turquia com a Rua Debora Regis de Carvalho, apresenta problemas relacionados à falta de infraestrutura de saneamento básico, como canaletas entupidas,esgoto a céu aberto e acúmulo de resíduos, prejudicando a saúde e a qualidade de vida dos moradores. A ausência de redes adequadas contribui para o aumento de doenças, contaminação ambiental e degradação da região.

A implementação de saneamento básico é fundamental para garantir saúde pública, higiene, bem-estar da população e valorização do bairro, além de prevenir riscos sanitários e promover o desenvolvimento urbano sustentável.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

**JOEL DA HARPA
Deputado**

Indicação Nº 013762/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura e ao Exmo. Sr. Carlos Alberto de Araújo Silva, Secretário Executivo de Conservação Urbana e Patrimonial, no sentido de solicitar a pavimentação da Rua Dálías localizado no bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura; Carlos Alberto de Araújo Silva, Secretário Executivo de Conservação Urbana e Patrimonial.

Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local. O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores. A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação popular, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

**JOEL DA HARPA
Deputado**

Indicação Nº 013763/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura e ao Exmo. Sr. Carlos Alberto de Araújo Silva, Secretário Executivo de Conservação Urbana e Patrimonial, no sentido de solicitar a melhorias no serviço de Limpeza Urbana da Rua Dálías localiza no bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura; Carlos Alberto de Araújo Silva, Secretário Executivo de Conservação Urbana e Patrimonial.

Justificativa

Moradores alegam que não há regularidade da limpeza urbana em questão da capinação, tendo em vista o modo como o mato cresce com seu volume. Moradores alegam que a solução é dada pela movimentação dos próprios residente em buscar manter a rua capinada, buscando evitar riscos, devido a atração de animais que se alimentam da grama, e aos animais peçonhentos que usam o local para se esconder ou se reproduzir, assim comprometendo a saúde e segurança da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

**JOEL DA HARPA
Deputado**

Indicação Nº 013764/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Excelentíssima Governadora do Estado de Pernambuco. Srª Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Caruaru, Sr. Rodrigo Pinheiro e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco. Srº Andre Teixeira Filho, para que adotem providências visando à recuperação e manutenção da estrada municipal que dá acesso ao Sítio Sanguim, localizado na zona rural de Caruaru, nas proximidades do posto de gasolina São Luiz, na PE-095, fronteira entre os municípios de Caruaru e Riacho das Almas. Além desta via, merece atenção a estrada que passa pela Comunidade Católica Jesus Misericordioso, que também apresenta buracos e condições precárias de tráfego.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Rodrigo Pinheiro, Prefeito Caruaru; Andre Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco.

Justificativa

As estradas vicinais que dão acesso ao Sítio Sanguim e à Comunidade Católica Jesus Misericordioso, localizadas na zona rural de Caruaru, encontram-se em estado de conservação precário, apresentando inúmeros buracos e trechos quase intransitáveis. Essa situação tem causado sérios transtornos à população, uma vez que compromete o deslocamento diário dos moradores, prejudica o transporte escolar, dificulta o acesso a serviços de saúde e inviabiliza o escoamento da produção agrícola, fundamental para a economia local.

É importante destacar que tais vias exercem papel estratégico para a integração das comunidades rurais com a sede municipal e com a PE-095, rodovia de grande circulação regional. A recuperação dessas estradas representa, portanto, não apenas uma medida de infraestrutura, mas uma ação de inclusão social, que garante dignidade, segurança no tráfego e fortalecimento das atividades produtivas da região.

Diante da relevância do pleito, torna-se imprescindível a atuação conjunta do Município de Caruaru, da Governadora do Estado e da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, de modo a viabilizar os serviços necessários e assegurar melhores condições de mobilidade e qualidade de vida para a população.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

**NINO DE ENOQUE
Deputado**

Indicação Nº 013765/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Caruaru, Srº Rodrigo Pinheiro para que adotem providências visando à recuperação e manutenção das estradas vicinais que dão acesso ao Sítio Serra Verde, localizado na zona rural de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Rodrigo Pinheiro, Prefeito Caruaru.

Justificativa

As estradas de terra que dão acesso ao Sítio Serra Verde encontram-se em estado crítico de conservação, com inúmeros buracos e irregularidades. A situação é tão grave que os motoristas são obrigados a "escolher" por quais buracos passar, a fim de evitar maiores prejuízos aos seus veículos. É comum a ocorrência de pneus furados e outros danos, tornando o deslocamento inseguro e penoso para todos que utilizam essas vias.

A precariedade das estradas afeta diretamente o direito de ir e vir da população, além de comprometer o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde e o escoamento da produção agrícola local. Dessa forma, é imprescindível a realização de obras de recuperação e manutenção, garantindo segurança, qualidade de vida e condições adequadas de mobilidade para os moradores da região.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

**NINO DE ENOQUE
Deputado**

Indicação Nº 013766/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Leopoldo do Gotuzzo, no Bairro de Timbí na Cidade do Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); GENI FELIPE DAS CHAGAS, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 013767/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe Exmo. Sr. Diego Cabral, e ao Secretário de Infraestrutura Exmo. Sr. Fernando Martins, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Leopoldo do Gotuzzo, no Bairro deTimbí, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura; Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe; GENI FELIPE DAS CHAGAS, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento.

Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho.

Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 013768/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da cidade do Paulista. Sr. Exmo. Severino Ramos de Santana, e ao Secretário de Educação, Exmo. Sr. Gilberto Sabino, no sentido de providenciar a construção de uma escola na comunidade Rio Ronca, em Paulista – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; GILBERTO SABINO, Secretário de Educação.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, a construção de uma escola pública de ensino fundamental e/ou médio na comunidade Rio Ronca, localizada no município de Paulista – PE.

A referida comunidade possui uma população significativa, com grande número de crianças, adolescentes e jovens em idade escolar, mas carece de uma unidade de ensino próxima e acessível. Atualmente, muitos estudantes precisam se deslocar para bairros vizinhos, enfrentando dificuldades com transporte, insegurança, longas distâncias e falta de vagas nas unidades mais próximas.

Além disso, a ausência de uma escola na própria comunidade compromete o acesso à educação básica, aumenta os índices de evasão escolar e dificulta a permanência dos alunos no ambiente de aprendizagem, principalmente os que vivem em situação de vulnerabilidade social.

A construção de uma escola trará diversos benefícios à comunidade local, como:

Facilitação do acesso à educação pública de qualidade;

Redução do abandono e da evasão escolar;

Criação de empregos diretos e indiretos durante e após a obra;

Promoção da cidadania, inclusão social e desenvolvimento da região.

A educação é um direito fundamental e uma ferramenta essencial para a transformação social. Atender essa demanda da comunidade Rio Ronca representa um investimento no futuro de centenas de crianças e adolescentes, garantindo-lhes oportunidades dignas de crescimento e aprendizado.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 013769/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, e à Secretária de Saúde, Exma. Sra. Zelma de Fátima Chaves Pessoa, no sentido de providenciar a Construção de um posto de saúde mais próximo à Rua Pontegi, no bairro Guararapes, em Jaboatão dos Guararapes – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Zelma de Fátima Chaves Pessoa, Secretaria de Saúde do Jaboatão dos Guararapes; Davi Martins do Nascimento, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo solicitar a construção de uma Unidade de Saúde da Família (USF) ou posto de saúde, em local mais próximo à Rua Pontegi, situada no bairro Guararapes, município de Jaboatão dos Guararapes – PE.

Os moradores da referida localidade relatam dificuldades recorrentes no acesso aos serviços de atenção básica à saúde. O posto de saúde atualmente considerado mais próximo não atende de forma efetiva a população da área, ausência de cobertura territorial adequada. Com isso, muitos cidadãos acabam ficando sem assistência primária, o que agrava problemas de saúde e sobrecarrega outras unidades do município.

A Rua Pontegi e seu entorno apresentam grande densidade populacional e, apesar disso, permanecem em situação de vulnerabilidade no que se refere à atenção básica em saúde, contrariando os princípios do SUS (Sistema Único de Saúde), que garantem acesso universal e igualitário a todos os brasileiros.

A construção de um novo posto de saúde na região trará inúmeros benefícios à população local, como:

Redução do deslocamento para atendimento médico;

Ampliação do acesso à prevenção e tratamento de doenças;

Alívio na demanda das unidades próximas;

Melhoria da qualidade de vida da população;

Atendimento mais humanizado e eficiente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 013770/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra, e ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Gilson Monteiro, a disponibilização de profissionais de apoio escolar (acompanhantes especializados) para estudantes com deficiência visual na Escola Estadual Clídio Lima Nigro, em Olinda – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento cludete sopra de lima, solicitante; Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Gilson Monteiro, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo assegurar o direito à educação inclusiva e de qualidade às pessoas com deficiência visual, por meio da disponibilização de acompanhantes especializados ou profissionais de apoio escolar, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

O caso em destaque é o de uma estudante com deficiência visual matriculada na Escola Estadual Clídio Lima Nigro, localizada no município de Olinda – PE. Segundo relato de sua tia, a aluna está enfrentando sérias dificuldades para acompanhar as atividades escolares, avaliações, deslocamentos dentro da escola e interação com o conteúdo pedagógico, justamente por não contar com apoio profissional adequado durante o período de aula.

A ausência desse suporte compromete diretamente o processo de aprendizagem, além de ferir os princípios da equidade e da inclusão estabelecidos tanto pela Constituição Federal, quanto pelas normas do Ministério da Educação (MEC), que garantem o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência.

A presença de um acompanhante especializado é essencial para:

Auxiliar no acesso ao conteúdo em formatos acessíveis;

Facilitar a mobilidade e segurança da aluna no ambiente escolar;

Promover a autonomia e participação nas atividades diárias;

Garantir a igualdade de oportunidades e permanência na escola.

Diante disso, solicitamos à Secretaria Estadual de Educação que:

Realize uma avaliação urgente das necessidades da aluna mencionada;

Providencie a designação de um profissional de apoio escolar capacitado para acompanhar estudantes com deficiência visual na unidade;

Amplie o atendimento inclusivo nas escolas estaduais da região de Olinda.

Trata-se de uma medida urgente, justa e legal, que visa não apenas garantir um direito fundamental, mas também proporcionar condições dignas para que a estudante possa se desenvolver plenamente em seu ambiente educacional.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 013771/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe, Exmo. Sr. Diego Cabral, e ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Fernando Martins, no sentido de providenciar a construção de um muro de arrimo na Rua São Nicolau, localizado por trás da residência de número 95 – no Bairro de Timbi na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe; Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura; MARIA DA CONCEIÇÃO, solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por finalidade alertar e solicitar ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Infraestrutura, a urgente construção de um muro de arrimo na Rua São Nicolau, especificamente por trás da casa de número 95, localizada no município de Camaragibe.

A área mencionada apresenta risco iminente de deslizamento de terra, especialmente em períodos de chuvas intensas, colocando em perigo a estrutura da residência, bem como a integridade física dos moradores e vizinhos. A ausência de contenção adequada no terreno tem provocado erosão, rachaduras, instabilidade do solo e acúmulo de água, agravando a situação com o passar do tempo.

Moradores já relataram insegurança constante, temendo que, em caso de fortes chuvas, ocorram acidentes graves ou até tragédias. Trata-se de uma medida preventiva essencial para evitar danos materiais e proteger vidas.

A construção do muro de arrimo trará mais segurança para os moradores da área, além de preservar a via pública e o patrimônio das famílias residentes. Essa ação está alinhada com os princípios da gestão pública responsável, que prioriza a proteção da vida e a prevenção de riscos em áreas urbanas vulneráveis.

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizados, com urgência:

Estudo técnico do solo e topografia da área;

Elaboração do projeto de contenção;

Execução da obra de construção do muro de arrimo.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 013772/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe. Exmo. Sr. Diego Cabral, e ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Fernando Martins, no sentido de providenciar o calçamento da Rua São Nicolau, no Bairro de Timbí, na Cidade do Camaragibe/PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe; Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura; Maria da conceição, solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento.

Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho.

Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 013773/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua São Nicolau, no Bairro de Timbí na Cidade do Camaragibe/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Maria da conceição, solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013774/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Salém, no Bairro de Vera Cruz, na Cidade de Camaragibe/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Maria José da Silva, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar melhorias no policiamento ostensivo na Rua Salém, localizada no Bairro de Vera Cruz, na Cidade de Camaragibe/PE. A comunidade local vem enfrentando constantes episódios de insegurança, como assaltos, furtos e tráfico de entorpecentes, gerando medo e apreensão entre os moradores, comerciantes e transeuntes da região. O reforço da presença policial contribuirá para a prevenção da criminalidade, inibindo ações delituosas e garantindo maior tranquilidade à população. Ressalta-se que a segurança pública é um direito fundamental do cidadão e dever do Estado, conforme preceitua a Constituição Federal. Dessa forma, o atendimento a esta solicitação se mostra de extrema relevância para assegurar a ordem pública, proteger vidas e fortalecer a confiança da comunidade nas instituições responsáveis pela segurança. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013775/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Diego Cabral, Prefeito do Município de Camaragibe, e ao Exmo. Sr. Fernando Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura, no sentido de solicitar o recapeamento asfáltico da Rua Arapongas, no Bairro de Timbí, na Cidade de Camaragibe/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe; Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura; Luiza Miranda da Rocha, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem como finalidade solicitar o recapeamento asfáltico da Rua Arapongas, situada no Bairro de Timbí, na Cidade de Camaragibe/PE. A via encontra-se em condições precárias, com inúmeros buracos e desgaste do pavimento, o que dificulta a mobilidade urbana e coloca em risco a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que circulam diariamente pelo local. Além dos transtornos causados ao tráfego, o estado atual da rua contribui para o aumento de acidentes, desgaste dos veículos e acúmulo de água, favorecendo a proliferação de mosquitos e outros vetores. O recapeamento da Rua Arapongas é, portanto, uma medida urgente e necessária para garantir melhores condições de tráfego, segurança viária e qualidade de vida para os moradores e usuários da região. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013776/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe, Exmo. Sr. Diego Cabral, e ao Secretário de Educação, Exmo. Sr. Iran Fernandes Escobar Júnior, no sentido de providenciar a construção de Escola que possa atender a comunidade de Santana, na Cidade de Camagibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Iran Fernandes Escobar Júnior, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO; Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe; IRIS CLECIA GUILHERMINO ALVES, SOLICITANTE.

Justificativa

A Comunidade de Santana, que hoje enfrenta um grave déficit de unidades de ensino acessíveis. Atualmente, as escolas existentes ficam distantes da comunidade, o que prejudica diretamente o acesso à educação, sobretudo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Muitas famílias relatam dificuldades diárias para garantir que seus filhos frequentem a escola, devido à falta de transporte escolar, longos deslocamentos a pé, riscos no trajeto e escassez de vagas nas escolas mais próximas. Essa realidade tem resultado em altos índices de evasão e atraso escolar, contrariando os princípios constitucionais e legais que garantem acesso universal, igualitário e de qualidade à educação básica, conforme determina a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A construção de novas escolas na Comunidade de Santana permitirá: Acesso facilitado à educação pública de qualidade; Redução da evasão escolar e melhoria no desempenho dos alunos; Descongestionamento das unidades já existentes; Mais segurança e qualidade de vida para estudantes e famílias; Cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e do PNE. Diante disso, solicitamos que sejam realizados estudos técnicos de demanda e viabilidade, com vistas à inclusão da construção de novas unidades escolares no planejamento orçamentário e estrutural do município. Trata-se de uma medida estratégica, socialmente justa e necessária para garantir o direito à educação das crianças e jovens da Comunidade de Santana. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013777/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Diego Cabral, Prefeito do Município de Camaragibe, e ao Exmo. Sr. Fernando Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura, no sentido de solicitar a implantação de saneamento básico na Rua Arapongas, no Bairro de Timbí, na Cidade de Camaragibe/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe; Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura; Luiza Miranda da Rocha, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo solicitar a implantação de saneamento básico na Rua Arapongas, localizada no Bairro de Timbí, na Cidade de Camaragibe/PE. A ausência de rede de esgoto adequada tem gerado problemas de saúde pública, acúmulo de resíduos e infiltrações, prejudicando diretamente a qualidade de vida dos moradores e frequentadores da via. O saneamento básico é essencial para prevenir doenças, melhorar as condições ambientais e promover a dignidade da população local. A instalação de uma rede de esgotamento adequada contribuirá também para a valorização da área e a preservação do meio ambiente urbano. Diante do exposto, a execução dessa medida se mostra necessária e urgente, garantindo segurança, saúde e bem-estar à comunidade da Rua Arapongas.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013778/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe, Exmo. Sr. Diego Cabral, e ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Fernando Martins, no sentido de providenciar o calçamento das Ruas Poços de Santana e Tricolor, Bairro de Santana, na Cidade do Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe; Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura; IRIS CLECIA GUILHERMINO ALVES, SOLICITANTE.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores das citadas ruas, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013779/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado o presente APELO ao Senhor Fabrício Marques Santos, Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de Pernambuco, a fim de que sejam adotadas medidas que viabilizem a regularização de débitos e pendências de veiculos durante abordagens em blitz, evitando que o veículo seja removido ao pátio pela falta do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) anual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento FABRÍCIO MARQUES SANTOS, SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Justificativa

O presente Apelo tem como objetivo solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, a adoção de medidas que possibilitem a regularização de débitos e pendências veiculares durante abordagens em blitz. A medida visa evitar que veículos sejam removidos para o pátio simplesmente pela falta do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) anual, quando o condutor ainda tem possibilidade de quitar débitos e regularizar a situação no momento da fiscalização. A iniciativa busca conciliar a eficiência da fiscalização de trânsito com o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, garantindo que os condutores possam regularizar suas obrigações sem prejuízos imediatos desnecessários, como a remoção do veículo, que gera transtornos, custos e sobrecarga nos pátios e órgãos de trânsito. Portanto, a aprovação deste Apelo representa um instrumento de cooperação entre a população e o Poder Público, visando a redução de conflitos e penalidades extremas, ao mesmo tempo em que mantém a ordem, a legalidade e a segurança no trânsito estadual.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

Indicação Nº 013780/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe, e ao Exmo. Sr. Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura, para que sejam adotadas medidas imediatas para a reforma da ponte situada na Rua Ana Alves, nesta cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe; Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura; ELISANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, solicitante.

Justificativa

Constantes reclamações dos moradores da localidade, que relatam rachaduras visíveis na estrutura da ponte que liga importantes trechos da Rua Ana Alves. A ponte é utilizada diariamente por pedestres, ciclistas e veículos, sendo via essencial para o deslocamento da população local e para o acesso a serviços públicos, escolas e comércios. As condições atuais representam riscos iminentes à segurança da população, podendo levar a acidentes graves, além de prejudicar a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos munícipes. Diante da situação crítica relatada pela comunidade e da necessidade de garantir a integridade da estrutura e a segurança dos usuários, solicitamos a realização de vistoria técnica urgente, seguida de intervenção corretiva e obras de reforço ou reconstrução da ponte, conforme avaliação técnica especializada.

Sala das Reuniões, em 26 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013781/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, Luiz José Inojosa de Medeiros, e à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências quanto ao reparo de um buraco aberto, provavelmente oriundo de intervenção da COMPESA, localizado no beco da Rua do Futuro, no bairro de Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Raquel Ramá, Solicitante.

Justificativa

O referido buraco tem causado transtornos aos moradores e transeuntes da localidade, representando risco de acidentes, dificultando a mobilidade urbana e comprometendo a segurança da população. Ressalta-se a necessidade urgente de reparo, a fim de restaurar a trafegabilidade e garantir a integridade dos cidadãos que circulam pelo local. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013782/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado APELO à Exma. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, no sentido que haja o imediato pagamento do valor do Programa de Jornada Extra de Segurança (PJES) do mês de agosto, que está atrasado em quase 60 dias.

Justificativa

O Programa de Jornada Extra de Segurança (PJES) constitui instrumento de apoio às atividades de segurança pública no Estado de Pernambuco, regulamentado para possibilitar a realização de serviços extraordinários mediante contraprestação remuneratória. A remuneração correspondente possui caráter indenizatório e deve ser efetuada dentro de prazos razoáveis, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência administrativa. Ocorre que, em relação ao mês de agosto do corrente ano, o pagamento do referido programa ainda não foi realizado, acumulando atraso de aproximadamente 60 dias. Tal situação repercute diretamente na organização financeira dos profissionais participantes, que programam suas atividades e compromissos contando com a previsibilidade do repasse. Assim, o presente Apelo fundamenta-se na necessidade de que sejam adotadas medidas administrativas visando ao imediato pagamento dos valores devidos, de modo a assegurar a regularidade da execução do programa e a observância dos princípios da administração pública.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2025.
ROMERO ALBUQUERQUE Deputado

Indicação Nº 013783/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho; e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Sr. André de Souza Fonseca, a fim de solicitar a implementação de um plano de manutenção contínua na rodovia PE 203 em Lagoa do Ouro, no Agreste do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco (DER-PE); Ev. Oziel Luiz, Presbítero com Ação Pastoral.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e ao Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE) tem como objetivo solicitar a implementação de um plano de manutenção contínua PE 203 em Lagoa do Ouro, no Agreste do Estado de Pernambuco, medida indispensável para assegurar a conservação da via, a segurança dos motoristas e o fortalecimento da mobilidade regional.

A medida é indispensável para assegurar a conservação adequada da via, a segurança dos motoristas e o fortalecimento da mobilidade regional. A PE-203 é uma rodovia estratégica, utilizada diariamente por trabalhadores, estudantes, comerciantes e produtores rurais, além de ser importante rota de ligação entre municípios da região, contribuindo para o escoamento da produção agrícola e para a integração econômica do Agreste.

Entretanto, a falta de manutenção regular compromete a trafegabilidade, aumenta os riscos de acidentes, gera prejuízos para os veículos que circulam e dificulta o acesso a serviços essenciais. Nesse sentido, um plano de manutenção contínua trará benefícios diretos e duradouros, tais como: melhoria da segurança viária, reduzindo o número de acidentes; mais eficiência no transporte de mercadorias e pessoas, favorecendo a economia local e regional; redução de custos de manutenção de veículos para os motoristas; facilidade no acesso a serviços essenciais de saúde, educação e comércio; valorização do município de Lagoa do Ouro e fortalecimento do desenvolvimento regional.

Diante disso, solicito que o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE), avalie a viabilidade de implantar um programa permanente de manutenção da PE-203, contemplando: repcapeamento periódico e tapa-buracos, de forma planejada, evitando a evolução de danos; limpeza e conservação dos acostamentos e sistema de drenagem, para preservar a estrutura da pista; reforço da sinalização vertical e horizontal, garantindo maior segurança viária; acompanhamento técnico regular, com inspeções para antecipar e corrigir falhas antes que se tornem problemas graves.

Com tais medidas, será possível garantir longevidade à infraestrutura viária, reduzir gastos com reparos emergenciais e, sobretudo, oferecer mais segurança e qualidade de vida à população.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2025.
ADALTO SANTOS Deputado

Indicação Nº 013784/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho; e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Sr. André de Souza Fonseca, a fim de solicitar a realização da Operação Tapa-buraco na Rodovia José Ferreira Rosa, PE - 158, estrada que possibilita a ligação entre as cidades de Calçado a Jupi.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco (DER-PE); Ev. André Timoteo, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e ao Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE) tem como objetivo solicitar a realização da Operação Tapa-buraco na Rodovia José Ferreira Rosa, PE - 158, estrada que possibilita a ligação entre as cidades de Calçado a Jupi.

A manutenção das rodovias é essencial para garantir segurança e conforto aos motoristas e passageiros que trafegam na região. Na Rodovia José Ferreira Rosa, PE - 158, estrada que possibilita a ligação entre as cidades de Calçado a Jupi, a realização de uma operação tapa-buraco torna-se urgente para evitar acidentes, preservar veículos, melhorar a mobilidade e o transporte urbano.

Através dos anos, o desgaste natural da via, agravado por fatores climáticos e pelo tráfego intenso, resulta na formação de buracos, que representam um risco significativo para condutores, transformando a população local. Além dos danos aos veículos, esses problemas podem causar acidentes graves, especialmente em períodos chuvosos, quando os buracos ficam menos visíveis, impedindo o desvio. Além disso, uma estrada em más condições impacta negativamente o desenvolvimento econômico local, dificultando o transporte de mercadorias e a circulação de pessoas.

Por isso, é fundamental que as autoridades responsáveis priorizem a operação tapa-buraco na PE-158, garantindo uma estrada segura e trafegável. Essa iniciativa não apenas beneficia os moradores e motoristas, mas também impulsiona o desenvolvimento da região, permitindo melhor acesso a serviços essenciais e fomentando a economia local.

Investir na manutenção das rodovias é investir no bem-estar da população e na qualidade da infraestrutura. A operação tapa-buraco na Rodovia José Ferreira Rosa, PE - 158, estrada que possibilita a ligação entre as cidades de Calçado a Jupi, é uma necessidade urgente e deve ser encarada como uma prioridade para assim garantir segurança e progresso para todos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2025.
ADALTO SANTOS Deputado

Indicação Nº 013785/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, Sr. José Almir Cirilo a fim de solicitar a ampliação e requalificação na infraestrutura de drenagem e esgotamento sanitário no município de Rio Formoso, em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Sr. Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, Prefeito de Rio Formoso-PE; Sr. José Vasconcelos, Secretário de Infraestrutura de Rio Formoso - PE; Ev. José Sandro da Silva, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado e a Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, tem por objetivo solicitar ampliação e requalificação na infraestrutura de drenagem e esgotamento sanitário no município de Rio Formoso, em Pernambuco.

O município de Rio Formoso (PE) enfrenta graves deficiências em sua infraestrutura de drenagem e esgotamento sanitário, o que o torna altamente vulnerável a episódios de enchentes urbanas. Segundo dados de 2022, apenas 5% das vias urbanas contam com rede pluvial subterrânea, muito abaixo da média estadual de 167%. Embora o município tenha mapeado parcialmente as áreas de risco e possua sistemas de alerta, ainda não implementou um Plano Diretor de Drenagem.

Entre 2020 e 2025, Rio Formoso foi afetado por pelo menos uma grande inundação urbana, que exigiu a interdição e substituição do único hospital local por um hospital de campanha instalado às margens da PE 60. Na ocasião, aproximadamente 7 mil pessoas foram desalojadas, 1.700 famílias ficaram desabrigadas e diversos equipamentos de saúde e escolas foram severamente danificados. O hospital municipal foi interditado após infiltrações na estrutura, exigindo atendimento alternativo por uma Unidade Móvel do Exército, com capacidade para 150 atendimentos diários durante 180 dias.

Apesar dos esforços emergenciais, como o repcapeamento urbano executado pela CODEVASF, Rio Formoso ainda carece de investimentos estruturais em drenagem pluvial, calçadas com acessibilidade e redes subterrâneas que permitam escoamento adequado das águas pluviais. Por isso, é urgente a implementação de um Plano Municipal de Drenagem Urbana, com mapeamento completo das áreas de risco, instalação de rede pluvial em trechos críticos, construção de galerias subterrâneas, bocas-de-lobo e bassins de contenção para mitigar os efeitos das chuvas intensas. Paralelamente, é necessária a expansão da rede de esgoto urbana, com coleta e tratamento adequados, para evitar que a mistura de esgoto com águas pluviais agrave os impactos sanitários e ambientais.

Diante de uma necessidade premente: sem medidas estruturais, Rio Formoso permanecerá vulnerável a eventos extremos, prejudicando a saúde da população, provocando desabrigados, interrompendo o atendimento em unidades de saúde e causando danos à educação e à economia local.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e considerando o evidente interesse público que reveste a presente indicação, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2025.
ADALTO SANTOS Deputado

Indicação Nº 013786/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; a Secretária Estadual de Saúde em Pernambuco, Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, a Prefeita de Tacaimbó, Sra. Joelda Lima da Silva Pereira, e ao Secretário de Saúde de Tacaimbó, Sr. Josivaldo Alves do Nascimento, a fim de solicitar a ampliação dos serviços médicos de saúde no município de Tacaimbó, em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde de Pernambuco; Sra. Joelda Lima da Silva Pereira, Prefeita de Tacaimbó; Sr. Josivaldo Alves do Nascimento, Secretário de Saúde de Tacaimbó; Ev. Enoque Joaquim de Santana, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado, através da Secretaria estadual de Saúde e a Prefeitura de Tacaimbó, tem por objetivo solicitar ampliação dos serviços médicos de saúde no município de Tacaimbó, em Pernambuco.

O município de Tacaimbó, localizado no Agreste de Pernambuco, enfrenta sérios problemas na área da saúde pública, o que compromete diretamente a qualidade de vida da população. Embora a atenção básica funcione em algumas unidades de saúde, ainda há problemas importantes que destacam a atenção urgente. O Hospital Municipal João Cursino, principal referência local, não possui estrutura adequada para atender casos de média e alta complexidade, o que gera dependência de transferências para outros municípios, muitas vezes em situações de emergência, expondo pacientes a riscos maiores devido ao tempo de deslocamento. Essa fragilidade é agravada pela limitação do transporte sanitário: a frota de ambulâncias é reduzida e nem sempre está em condições ideais, prejudicando o socorro imediato em casos graves, especialmente em comunidades rurais mais distantes da sede.

Outro ponto crítico é a insuficiência no atendimento odontológico. A saúde bucal da população não recebe cobertura necessária, e muitas crianças e adolescentes em idade escolar não têm acompanhamento regular, o que contribui para o agravamento de problemas simples que poderiam ser prevenidos. Além disso, os programas de prevenção e promoção da saúde ainda encontram barreiras para sua plena execução. Ações fundamentais como o combate à dengue, o acompanhamento pré-natal e as campanhas de vacinação afetadas com carência de insumos e profissionais, colocando em risco metas básicas de saúde pública.

Também merece destaque a ausência de serviços de saúde mental. Tacaimbó não dispõe de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), obrigando pessoas em sofrimento psíquico ou com dependência química a buscar atendimento em municípios vizinhos, o que dificulta a continuidade do tratamento e agrava quadros clínicos que poderiam ser acompanhados localmente. Essa lacuna reforça a necessidade de apoio técnico e de recursos estaduais para a implantação de equipamentos adequados.

Portanto, a situação da saúde em Tacaimbó exige medidas imediatas que contemplem a ampliação da estrutura hospitalar, a renovação da frota de transporte sanitário, a expansão do atendimento odontológico, o fortalecimento dos programas de prevenção e a implantação de um CAPS regional. Os investimentos nessas áreas não apenas trarão mais dignidade e segurança à população, mas também reduzirão a sobrecarga nos municípios vizinhos, que frequentemente absorvem a demanda reprimida de Tacaimbó. Trata-se de uma demanda urgente e concreta, que precisa ser considerada como prioridade pelo poder público estadual. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e considerando o evidente interesse público que reveste a presente indicação, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2025.
ADALTO SANTOS Deputado

Indicação Nº 013787/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho; e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Sr. André de Souza Fonseca, a fim de solicitar a implementação de um plano de manutenção contínua na rodovia PE 82 em Camutanga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco (DER-PE); Pr. Elizael Alves de Oliveira, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e ao Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE) tem como objetivo solicitar a implementação de um plano de manutenção contínua da Rodovia PE 82 em Camutanga.

A referida via é de fundamental importância para a mobilidade da população local, sendo utilizada diariamente por trabalhadores, estudantes, comerciantes e produtores rurais, além de representar uma rota estratégica para o escoamento de mercadorias e o desenvolvimento econômico da região.

Entretanto, a ausência de uma manutenção preventiva e regular tem ocasionado deteriorações frequentes no pavimento, comprometendo a segurança dos usuários, aumentando o risco de acidentes e dificultando o tráfego. Essa realidade reforça a necessidade urgente de um plano permanente que garanta não apenas reparos emergenciais, mas a conservação contínua da rodovia.

A implementação desse plano trará inúmeros benefícios diretos para a população, tais como: maior segurança viária, com redução significativa no número de acidentes; melhor fluidez no tráfego, facilitando o deslocamento de veículos de pequeno e grande porte; redução nos custos de manutenção dos automóveis, já que um pavimento em bom estado diminui os danos causados aos veículos; estímulo à economia local e regional, por garantir o escoamento mais eficiente da produção agrícola, industrial e comercial; apoio ao acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio, que dependem da boa mobilidade na região; valorização do município de Camutanga, tornando-o mais atrativo para investimentos e oportunidades de desenvolvimento.

Diante disso, solicito que o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE), avalie a viabilidade de implantar um programa permanente de manutenção da PE-82, contemplando: repcapeamento periódico e tapa-buracos, de forma planejada, evitando a evolução de danos; limpeza e conservação dos acostamentos e sistema de drenagem, para preservar a estrutura da pista; reforço da sinalização vertical e horizontal, garantindo maior segurança viária; acompanhamento técnico regular, com inspeções para antecipar e corrigir falhas antes que se tornem problemas graves.

Com tais medidas, será possível garantir longevidade à infraestrutura viária, reduzir gastos com reparos emergenciais e, sobretudo, oferecer mais segurança e qualidade de vida à população.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2025.
ADALTO SANTOS Deputado

Indicação Nº 013788/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho; e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Sr. André de Souza Fonseca, a fim de solicitar a realização da Operação Tapa-buraco na PE-357, rodovia estadual que conecta Calumbi à BR-232.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco (DER-PE); Ev. Ricardo Ferreira, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e ao Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE) tem como objetivo solicitar a realização da Operação Tapa-buraco e necessidade de asfaltamento na PE-357, rodovia estadual que conecta Calumbi à BR-232.

A manutenção das rodovias é essencial para garantir segurança e conforto aos motoristas e passageiros que trafegam na região. Na PE-357, rodovia estadual que conecta Calumbi à BR-232, a realização de uma Operação Tapa-buraco e asfaltamento torna-se urgente para evitar acidentes, preservar veículos, melhorar a mobilidade e o transporte urbano.

Através dos anos, o desgaste natural da via, agravado por fatores climáticos e pelo tráfego intenso, resulta na formação de buracos em solos nas asfaltadas, que representam um risco significativo para condutores, transformando a população local. Além dos danos aos veículos, esses problemas podem causar acidentes graves, especialmente em períodos chuvosos, quando se torna uma área praticamente intrafegável. Além disso, uma estrada em más condições impacta negativamente o desenvolvimento econômico local, dificultando o transporte de mercadorias e a circulação de pessoas.

Por isso, é fundamental que as autoridades responsáveis priorizem a operação tapa buracos e a necessidade de asfaltamento na PE-357, garantindo uma estrada segura e trafegável. Essa iniciativa não apenas beneficia os moradores e motoristas, mas também impulsiona o desenvolvimento da região, permitindo melhor acesso a serviços essenciais e fomentando a economia local.

Investir na manutenção das rodovias é investir no bem-estar da população e na qualidade da infraestrutura. A Operação Tapa-buraco e necessidade de asfaltamento na PE-357, rodovia estadual que conecta Calumbi à BR-232, é uma urgência e deve ser encarada como uma

prioridade para assim garantir segurança e progresso para todos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2025.
ADALTO SANTOS Deputado

Indicação Nº 013789/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco, Sr. José Almir Cirilo, e ao ao Diretor da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), Sr. Douglas Nóbrega, a fim de solicitar melhorias no abastecimento de água no município de São João, no Agreste de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Sr. Douglas Nóbrega, Diretor da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Ev. Diógenes Bandeira, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado, através da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco e da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), tem por objetivo solicitar melhorias no abastecimento de água no município de São João, no Agreste de Pernambuco.

O município de São João, no Agreste de Pernambuco, enfrenta uma crise hídrica que compromete a qualidade de vida de seus habitantes. Com apenas 59% da população tendo acesso regular à distribuição de água potável, milhares de moradores estão desassistidos e enfrentam dificuldades diárias para obter esse recurso essencial.

A escassez de chuvas e o baixo nível da Barragem de Jucazinho, que se encontra em condições críticas, agravam ainda mais a situação. Enquanto outras localidades do Agreste foram beneficiadas com os sistemas de dessalinização do Programa Água Doce, São João ainda aguarda por iniciativas que possam resolver ou minimizar esse problema. A população sofre, e os relatos de dificuldades aumentam a cada dia. Diante desse cenário alarmante, solicitamos que São João seja contemplado com soluções efetivas, seja por meio do Programa Água Doce ou através de outras alternativas viáveis, como a expansão da Aduтора do Agreste e interligações estratégicas para garantir o fornecimento contínuo de água.

A água é essencial para o desenvolvimento social e econômico do município. Pequenos agricultores, comerciantes e famílias inteiras são afetados pela escassez, comprometendo suas condições de subsistência e sua dignidade. Não podemos permitir que essa situação se prolongue, enquanto há possibilidades concretas de intervenção.

Pedimos, portanto, que sejam tomadas ações emergenciais para que São João seja incluído nos programas de abastecimento e receba a atenção necessária por parte dos órgãos responsáveis. Certos do compromisso do Governo do Estado de Pernambuco com o bem-estar da população, aguardamos um retorno com medidas efetivas para solucionar essa grave crise.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2025.
ADALTO SANTOS Deputado

Indicação Nº 013790/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco, Sr. José Almir Cirilo, e ao ao Diretor da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) Sr. Douglas Nóbrega, a fim de solicitar melhorias no abastecimento de água no município de Dormentes, no Sertão de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Sr. Douglas Nóbrega, Diretor da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Ev. Rinaldo Lourival, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado, através da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco e da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), tem por objetivo solicitar melhorias no abastecimento de água no município de Dormentes, no Sertão de Pernambuco.

O município de Dormentes, localizado no Sertão de Pernambuco, enfrenta sérios desafios relacionados ao abastecimento de água, que comprometem diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento local. Atualmente, menos da metade dos moradores, cerca de 47,61% contam com atendimento por serviços formais de abastecimento de água, e apenas 29,03% recebem água encanada pela rede geral de distribuição. Esse dado revela que uma parcela significativa da população depende de soluções alternativas, como poços artesanios, cacimbas ou carros-pipa, que muitas vezes não garantem regularidade nem qualidade da água consumida.

Além da cobertura reduzida, outro problema grave está relacionado ao consumo médio diário por habitante, estimado em apenas 78,5 litros. Esse número é muito inferior à média estadual, que gira em torno de 111,88 litros, e à nacional, de 153,26 litros, evidenciando que a população de Dormentes não tem acesso à quantidade mínima de água necessária para atender às suas necessidades básicas de higiene, alimentação e bem-estar. A baixa disponibilidade hídrica é um reflexo direto das limitações estruturais do sistema de abastecimento, que não atende de forma plena à demanda da cidade.

Outro ponto preocupante é o elevado índice de perdas na distribuição, que chega a 48,51%. Isso significa que praticamente metade da água captada e tratada não chega às casas dos moradores, seja por vazamentos, falhas técnicas ou ligações clandestinas. Essas perdas não apenas desperdiçaram um recurso precioso em uma região semiárida, mas também encarecem a manutenção do sistema e tornam o abastecimento ainda mais assustador.

Diante desse cenário, torna-se urgente a adoção de medidas para ampliar a rede de distribuição, reduzir as perdas no sistema e garantir que a população de Dormentes tenha acesso a um abastecimento de água contínuo, de qualidade e em quantidade suficiente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2025.
ADALTO SANTOS Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 004174/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES PELOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE E DAS FESTIVIDADES DOS SANTOS COSME E DAMIÃO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Padre Josivan Bezerra, Pároco da Paróquia dos Santos Cosme e Damião de Igarassu.

Justificativa

Por ocasião dos seus 490 anos, o qual se comemora no dia 27 de setembro, e em nome de todos os que apreciam a história e a cultura do Brasil, dirijo as mais sinceras e calorosas congratulações à Cidade de Igarassu! No ano em que celebramos a grandiosidade do seu passado, é com imenso respeito e admiração que rendemos homenagens a este berço da civilização brasileira.

Com construção iniciada em 1535, a Igreja dedicada aos Santos Cosme e Damião, em Igarassu, é considerada a mais antiga do Brasil ainda edificada. Este templo foi construído por Afonso Gonçalves a pedido do seu companheiro e donatário da Capitania de Pernambuco, Duarte Coelho, em agradecimento à vitória alcançada na luta dos portugueses contra os índios da região. De acordo com o próprio donatário, os santos Cosme e Damião foram responsáveis por ajudá-lo na batalha, merecendo assim uma homenagem. A construção da Igreja dos Santos Cosme e Damião deu início a povoação, que posteriormente foi elevada à categoria de vila, pioneira da Capitania de Pernambuco.

Parabéns, Igarassu, por ser a guardiã de memórias tão preciosas. A Igreja dos Santos Cosme e Damião, a mais antiga em pé no país, não é apenas uma construção de pedra e cal, mas um símbolo vivo da fé e da resistência de um povo.

Parabéns por seu Centro Histórico, um verdadeiro museu a céu aberto, onde cada sobrado, cada ladeira e cada marco conta uma parte fundamental da saga de Pernambuco e do Brasil, desde os tempos coloniais até às batalhas pela liberdade.

Parabéns ao povo igarassuense, herdeiro direto dessa tradição de bravura e perseverança, que mantêm viva a chama da sua cultura e o zelo pelo seu incomparável patrimônio.

Que Igarassu volte a brilhar como um farol, iluminando o caminho para um futuro tão grandioso quanto o seu passado. Que suas raízes históricas, profundas e fortes, sigam inspirando as gerações presentes e futuras. Considerando a importância do requerimento, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.
MÁRIO RICARDO Deputado

Requerimento Nº 004175/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado **Voto de aplauso ao município de Tamandaré**, que celebra, no dia 28 de setembro, seus 30 anos de emancipação política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Isaias Honorato da Silva Marques, Prefeito; Ilmo. Sr. Hermenegildo Xavier, Empresário; Vereador Ricardo De Onça Velha, Presidente da Câmara municipal.

Justificativa

Tamandaré tem se destacado como um dos principais destinos turísticos do litoral sul de Pernambuco, graças às suas belezas naturais, como a famosa Praia dos Carneiros, reconhecida nacional e internacionalmente. No entanto, o município vai além do turismo: é uma cidade em constante desenvolvimento, com um povo trabalhador, acolhedor e orgulhoso da sua terra.

Ao longo desses 30 anos, Tamandaré tem avançado em diversas áreas, como infraestrutura, educação, saúde, geração de emprego e valorização da cultura local. A cada ano, consolida-se como um município que une tradição e modernidade, respeitando suas raízes e buscando, com responsabilidade, um futuro cada vez mais promissor.

Celebrar esta data é reconhecer o esforço coletivo de todos que contribuíram para o crescimento de Tamandaré: gestores públicos, lideranças comunitárias, servidores, empresários e, principalmente, sua população.

Diante disso, apresentamos este Voto de aplauso como justa homenagem ao povo de Tamandaré, parabenizando-o por mais um ano de história, conquistas e progresso.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.
JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Requerimento Nº 004176/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um **Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Fernandito José do Nascimento**, ocorrido em 25 de setembro de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Manoel Fernandito, Filho.

Justificativa

Manifesto meu profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador **Fernandito José do Nascimento**, que exerceu com honra e compromisso dois mandatos nesta Casa Legislativa. Sua trajetória foi marcada pelo trabalho incansável em prol da população, pelo espírito público e pela dedicação ao desenvolvimento de nosso município.

Fernandito deixa um legado de serviço, amizade e respeito que permanecerá vivo na memória dos camocienses. Seu exemplo inspira todos aqueles que acreditam na política como instrumento de transformação social.

Neste momento de dor, solidarizamo-nos com os familiares e amigos, em especial com o presidente em exercício da Câmara Muncipal, vereador Manoel Fernandito, filho do saudoso ex-vereador, a quem estendemos nossos mais sinceros sentimentos.

Que Deus, em sua infinita misericórdia, conforte os corações enlutados e acolha Fernandito em sua luz eterna.

Diante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de Setembro de 2025.
JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Requerimento Nº 004177/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Sindicato dos Odontologistas no Estado de Pernambuco – SOEPE, pela passagem de seus 91 anos de fundação, celebrando sua trajetória de defesa da categoria e de contribuição para a valorização da odontologia em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Amitis Vieira, Presidente do SOEPE.

Justificativa

Fundado em 1934, o Sindicato dos Odontologistas no Estado de Pernambuco – SOEPE completa 91 anos de atuação ininterrupta em prol da categoria odontológica. Ao longo de sua história, consolidou-se como uma entidade representativa comprometida com a defesa dos direitos trabalhistas, salariais e profissionais dos odontologistas, assegurando condições dignas de trabalho e promovendo o fortalecimento da profissão.

O SOEPE paut a sua atuação na ética, na transparência e no diálogo permanente com os profissionais, órgãos públicos e demais entidades da saúde, buscando sempre conciliar os interesses da categoria com a ampliação do acesso da população a serviços odontológicos de qualidade. Sua contribuição, portanto, ultrapassa a defesa corporativa, alcançando um impacto social direto na melhoria da saúde bucal em nosso estado.

Além da atuação sindical, o SOEPE se destaca pelo incentivo à educação continuada e pela promoção de cursos, eventos e parcerias voltados ao aprimoramento técnico e científico da odontologia pernambucana, reafirmando o compromisso com a inovação e a qualificação profissional. Com 91 anos de dedicação e conquistas, o SOEPE é motivo de orgulho para Pernambuco e um exemplo de representatividade, luta e perseverança. Este Voto de Aplauso é, assim, um justo reconhecimento ao sindicato, sua diretoria, seus associados e colaboradores, que seguem fortalecendo a categoria e contribuindo para uma odontologia mais valorizada, acessível e eficaz.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2025.
JOÃO PAULO Deputado

Requerimento Nº 004178/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito para os Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Presidente do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac PE, Bernardo Peixoto, intitulado “O futuro da educação: caminhos para a inovação”, publicado, no Jornal do Commercio do dia 24 de setembro de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho, Presidente do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac PE; Ilmo. Sr. Murilo Roberto de Moraes Guerra, Superintendente do Sebrae – PE; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Duiere, Senador da República.

Justificativa

A presente propositora tem por finalidade transcrever nos Anais da Assembleia Legislativa de Pernambuco o artigo intitulado “O futuro da educação: caminhos para a inovação”, de autoria do Presidente do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac PE, Bernardo Peixoto, publicado Jornal do Commercio do dia 24 de setembro de 2025, cujo texto segue abaixo na íntegra:

“O futuro da educação: caminhos para a inovação

BERNARDO PEIXOTO

Imagine uma sala de aula onde alunos aprendem com computadores e tablets, professores utilizam inteligência artificial para personalizar o ensino e o conteúdo é acessado em tempo real de qualquer lugar. A cena parece inovadora e, em alguns casos, já é realidade. Mas será que isso, por si só, representa uma revolução na educação?

Segundo a pesquisa Global Education Monitor 2024, do Instituto Ipsos, 47% da população brasileira avalia o sistema educacional como ruim, e 28% temem que a tecnologia traga mais riscos do que benefícios para a aprendizagem. Embora ferramentas digitais possam sim ampliar o acesso ao conhecimento e diversificar metodologias – quando administradas com o devido cuidado e regulação –, a verdadeira transformação educacional exige uma mudança mais profunda: é preciso repensar o que se ensina, como se ensina e com que propósito. Apostar no desenvolvimento de competências como pensamento crítico, criatividade e colaboração é a chave para o futuro.

Entre alguns exemplos de inovação na educação, estão a criação de metodologias de ensino mais participativas e ativas, como a aprendizagem baseada em projetos e a sala de aula invertida. Outro viés que pode ser adotado é a gamificação, que é a aplicação de mecânicas e dinâmicas de jogos como pontos, recompensas, desafios, rankings e narrativas para engajar e motivar o aluno a alcançar um melhor desempenho. A integração da cultura maker e da educação empreendedora também é outro caminho, fortalecendo a criatividade dos jovens e a habilidade de solucionar problemas reais desde cedo.

É para estimular discussões sobre como essas práticas podem sair do papel e transformar o dia a dia das escolas e universidades que acontece o 21º Congresso Internacional de Inovação na Educação, de 1 a 3 de outubro no Recife Expo Center. Promovido pelo Sistema Fecomércio/Sesc/Senac Pernambuco, o evento conecta educadores, pesquisadores, estudantes, empresas e instituições com o objetivo de

fomentar discussões acerca dos desafios contemporâneos do ensino público e privado.

Na edição de 2024, o congresso reuniu quase 3 mil participantes e mais de 25 palestrantes locais, nacionais e internacionais. Este ano, já são mais de 40 especialistas em inovação e educação confirmados. Eles irão conduzir diversas atividades como palestras, oficinas, painéis interativos e bate-papos. Nomes de peso como Marcelo Tas, Nina Silva, Mariano Enguita, Edgar Andrade, Anna Beatriz Waehneltd, Mário Marietti e Débora Garofalo integram a programação.

A iniciativa mostra como o Sistema Fecomércio acredita no poder da educação para transformar vidas e comunidades, estimulando valores como cidadania, criticidade e responsabilidade social. Afinal, inovar na educação vai muito além de computadores, internet e IA. É preciso ampliar horizontes, trazer novas perspectivas e inspirar práticas pedagógicas capazes de impactar diretamente o cotidiano dos alunos e das instituições de ensino. O Congresso é um convite aos professores, gestores, entre outros profissionais, para imaginar e ampliar esses horizontes, construindo, juntos, os próximos caminhos da educação.

Bernardo Peixoto é presidente do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac Pernambuco”

Diante do exposto, solicito a aprovação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 004179/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado “As emergências climáticas e a governança global: a posição de Donald Trump em perspectiva”, de autoria do Engenheiro Agrônomo, Zacarias Ribeiro Filho, publicado Na Revista Algo Mais, edição 341, do mês de setembro de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Zacarias Ribeiro Filho, Engenheiro Agrônomo; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Ilmo. Sr. Guilherme Cruz de Souza Coelho, Presidente da Associação Brasileira dos Produtores e Exportadores de Frutas e Derivados – Abrafrutas.

Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo solicitar a transcrição nos Anais da Casa de Joaquim Nabuco do artigo intitulado “As emergências climáticas e a governança global: a posição de Donald Trump em perspectiva”, de autoria do Engenheiro Agrônomo, Zacarias Ribeiro Filho, publicado Na Revista Algo Mais, edição 341, do mês de setembro de 2025, cujo texto segue na íntegra:

“As emergências climáticas e a governança global: a posição de Donald Trump em perspectiva”

Este artigo não tem como propósito alimentar a polarização política. O objetivo é analisar como narrativas de lideranças globais influenciam a governança climática e o futuro comum da humanidade. O clima não conhece fronteiras ideológicas: trata-se de ciência, responsabilidade civilizatória e sobrevivência coletiva.

O debate climático tornou-se um dos grandes pontos de tensão entre ciência e política no Século 21. Donald Trump desconsidera a diferença fundamental entre percepções episódicas do passado e o consenso científico contemporâneo, baseado em evidências acumuladas por décadas e respaldadas pelo IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas).

Ele, recorre a comparações históricas simplificadas: lembra que, nos anos 1920 e 1930, havia temores sobre resfriamento, para então sugerir que as preocupações atuais com o aquecimento global também seriam passageiras. Essa afirmação não pode ser lida apenas como opinião pessoal. Ela reflete como líderes, em diferentes contextos, utilizam narrativas para defender interesses e moldar políticas públicas.

O “RESFRIAMENTO GLOBAL” E A CONSTRUÇÃO DE UM FALSO DILEMA

De fato, entre 1940 e 1970, houve estudos que discutiram os efeitos resfriadores da poluição atmosférica (aerossóis). Porém, mesmo nesse período, pesquisas já apontavam para o risco do aquecimento associado ao aumento dos gases de efeito estufa. Ou seja, nunca houve consenso sobre resfriamento global. A ciência evoluiu, acumulou dados e consolidou o entendimento de que o aquecimento atual é inequívoco e acelerado pela ação humana. A narrativa de Trump confunde hipóteses transitórias com consensos consolidados.

TEMPO GEOLÓGICO X TEMPO POLÍTICO

Outro ponto usado na retórica climática dele é a comparação entre a escala de milhões de anos das mudanças naturais da Terra e o curto intervalo de um século. Embora seja verdade que o planeta já tenha passado por ciclos de resfriamento e aquecimento, o fenômeno atual é distinto por duas razões:

1. Velocidade sem precedentes: em pouco mais de 150 anos, a concentração de CO² saltou de 280 ppm (partes por milhão), no nível pré-industrial, para mais de 420 ppm.

2. Origem antropogênica: o atual aquecimento decorre diretamente da queima de combustíveis fósseis, desmatamento e expansão agrícola. A política, no entanto, opera em outro tempo: mandatos de quatro anos, resultados trimestrais, respostas imediatas a crises. É nesse desencontro entre o tempo da geologia e o tempo da governança que reside a urgência climática.

O PESO DA LIDERANÇA GLOBAL.

Os Estados Unidos são o segundo maior emissor histórico de gases de efeito estufa. Assim, quando um presidente norte-americano adota discurso de rejeição, os impactos não se limitam ao plano interno. Isso repercute diretamente na cooperação internacional, no ritmo da transição energética e na legitimidade de acordos multilaterais, como o Acordo de Paris.

É importante destacar que esse não é um fenômeno exclusivo de um país ou espectro político. Ao longo da história recente, diferentes governos – de perfis ideológicos variados – também mostraram resistência em alinhar suas políticas às evidências científicas, especialmente quando isso contraria interesses econômicos imediatos.

REJEIÇÃO COMO ESTRATÉGIA DE PODER

As emergências climáticas rejeitadas não devem ser vistas apenas como ignorância, mas como estratégia política, que cumpre funções claras:

• internamente, mobiliza eleitores contrários a regulações ambientais e reforça narrativas de identidade política; e

• externamente, projeta uma postura de resistência a compromissos internacionais e preserva setores econômicos estratégicos.

É importante frisar que a dificuldade em lidar com a questão climática não é exclusiva de Trump ou de governos conservadores. Nem as utopias de esquerda, nem as de direita, foram capazes de oferecer respostas consistentes à pobreza estrutural ou às emergências climáticas. Ambas nutriram esperanças, mas falharam em dar soluções definitivas frente à complexidade dos desafios globais.

CONCLUSÃO: CIÊNCIA ALÉM DA IDEOLOGIA.

A análise da postura de Trump serve como alerta para algo maior: o desafio climático transcende a polarização entre direita e esquerda. O aquecimento global é um fato científico, não uma opinião. A resposta a ele depende da capacidade de líderes e instituições de superar divisões políticas e construir soluções coletivas. Em última instância, a questão climática não é sobre preferências ideológicas, mas sobre a obrigação ética, social e histórica que os seres humanos têm de proteger, preservar e desenvolver a civilização de forma sustentável e justa. Enfim, estamos diante da responsabilidade civilizatória. A ciência nos mostra a urgência; cabe à política decidir se responderá a tempo.

Zacarias Ribeiro Filho é engenheiro agrônomo; mestre em Dinâmica de Desenvolvimento do Semiárido; consultor ESG da Abrafrutas; diretor da ESG Planning Consultoria. ”

Diante do exposto, solicito a aprovação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 004180/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do Art. 246, inciso I, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhado Pedido de Informação ao Senhor Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação do Governo do Estado de Pernambuco, a respeito dos seguintes questionamentos sobre a merenda escolar da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Monsenhor Antônio de Pádua Santos:

1.Quais medidas emergenciais estão sendo estudadas para atender às demandas imediatas dos estudantes e garantir a segurança alimentar enquanto não se resolve a questão estrutural do fornecimento?

2.Existe previsão para readequação do fornecimento de merenda escolar na EREM Monsenhor Antônio de Pádua Santos? Em caso positivo, qual o prazo?

3.Qual o orçamento destinado mensalmente à merenda da referida escola?

4.Há registro de outras unidades da rede estadual de ensino enfrentando problemas semelhantes? Se sim, quais escolas foram notificadas e quais providências foram tomadas?

5.Quais medidas estão sendo adotadas pela Secretaria de Educação para assegurar a qualidade, variedade e suficiência da merenda escolar fornecida aos estudantes da EREM Monsenhor Antônio de Pádua Santos?

Justificativa

A merenda escolar é um direito assegurado aos estudantes da rede pública e constitui um dos pilares fundamentais para a permanência, o bem-estar e o rendimento acadêmico dos discentes. Recentemente, alunos da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Monsenhor Antônio de Pádua Santos divulgaram nota oficial informando sobre a paralisação das aulas em protesto à qualidade da alimentação fornecida na unidade, relatando baixa variedade, porções insuficientes, ausência de cardápio balanceado e problemas estruturais no preparo das refeições. A gravidade da situação exige atenção imediata do Poder Público.

Considerando que a alimentação escolar é política pública essencial, cabe à Secretaria de Educação do Estado garantir não apenas a oferta, mas a qualidade nutricional das refeições, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade da administração pública. Além disso, é dever do Estado assegurar condições adequadas para que os estudantes possam frequentar a escola com dignidade, sem que a falta de merenda ou a precariedade do fornecimento se tornem barreiras ao aprendizado.

Dessa forma, o presente Pedido de Informação busca obter esclarecimentos sobre as providências emergenciais e estruturais a serem adotadas pela Secretaria de Educação, bem como sobre a alocação orçamentária e a extensão do problema em outras escolas da rede estadual. A transparência e a prestação de contas são medidas indispensáveis para que esta Casa Legislativa exerça seu papel fiscalizador e, sobretudo, para que os estudantes tenham garantido o direito básico a uma merenda escolar de qualidade.

Sala das Reuniões, em 25 de Setembro de 2025.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 004181/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Informações à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos a respeito dos atrasos do pagamento valor do Programa de Jornada Extra de Segurança (PJES) do mês de agosto:

1.Qual a

Justificativa administrativa e financeira para o atraso no pagamento do Programa de Jornada Extra de Segurança (PJES) referente ao mês de agosto do corrente ano?

2.Qual a previsão oficial para a quitação dos valores devidos aos profissionais participantes do programa?

3.Há cronograma definido para os próximos pagamentos do PJES, de forma a garantir a regularidade dos repasses?

4.Quais medidas estão sendo adotadas pela Secretaria competente para evitar novos atrasos no cumprimento dessa obrigação?

5.Existe dotação orçamentária específica destinada ao custeio do PJES no exercício de 2025? Em caso afirmativo, qual o valor autorizado e qual o percentual já liquidado até a presente data?

6.Há estudos ou medidas em andamento visando aperfeiçoar os mecanismos de gestão e pagamento do programa, de modo a assegurar maior previsibilidade aos servidores?

Justificativa

O presente Pedido de Informação fundamenta-se na prerrogativa constitucional e regimental de fiscalização do Poder Legislativo sobre os atos do Poder Executivo, especialmente no tocante à gestão orçamentária e financeira do Estado. O Programa de Jornada Extra de Segurança (PJES), instituído como instrumento de apoio às atividades de segurança pública, envolve a realização de serviços extraordinários pelos profissionais da área, cuja contraprestação depende da regularidade dos pagamentos efetuados pela Administração.

O atraso no repasse referente ao mês de agosto do corrente ano, já superior a 50 dias, suscita dúvidas quanto à gestão orçamentária destinada ao programa e quanto à previsibilidade administrativa na execução das despesas públicas. Tais aspectos impactam diretamente na vida funcional dos servidores envolvidos e refletem sobre a eficiência da política pública em curso, razão pela qual se tornam necessários esclarecimentos formais por parte do Governo do Estado.

Dessa forma, a solicitação das informações elencadas busca conferir transparência aos procedimentos administrativos e financeiros relacionados ao PJES, permitindo que esta Casa Legislativa exerça plenamente sua função fiscalizadora e assegure a observância dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência no âmbito da Administração Pública.

Sala das Reuniões, em 29 de Setembro de 2025.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

DEFERIDO

Pareceres

Parecer Nº 007316/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2533/2025, já aprovado em segunda e última discussão, e em razão das alterações realizadas no Parecer de Redação Final ao PLO 1197/2023, em consonância com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 18.094, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para as Políticas Públicas de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei dos Deputados Gustavo Gouveia e Teresa Leitão, para instituir a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana bem como suas linhas de ação.

Art. 1º A Ementa da Lei nº 18.094, de 28 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Institui a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Pernambuco e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 18.094, de 2022 passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Pernambuco, voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional e da melhoria da renda e da qualidade de vida da população-alvo a que se destina. (NR)

.....

Art. 2º A Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Pernambuco observará os seguintes objetivos: (NR)

.....

Art. 3º Serão beneficiários prioritários da Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Pernambuco: (NR)

.....

Art. 4º Poderão ser instrumentos da Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Pernambuco, entre outros: (NR)

.....

Art. 4º-A. São linhas de ação da Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana: (AC)

I - apoiar os Municípios na definição de áreas aptas ao desenvolvimento de agricultura urbana e periurbana e das condicionantes para sua implantação; (AC)

II - estimular a aquisição de produtos da agricultura urbana e periurbana; (AC)

III - auxiliar as prefeituras municipais para a prestação de assistência técnica e o treinamento dos agricultores urbanos na produção, no beneficiamento, na transformação, na embalagem e na comercialização dos produtos; (AC)

IV - estimular a criação e apoiar o funcionamento de feiras livres e de outras formas de comercialização direta entre agricultores urbanos e periurbanos e consumidores; (AC)

V - prestar apoio técnico para a certificação de origem e de qualidade dos produtos da agricultura urbana e periurbana; (AC)

VI - promover campanhas de valorização e de divulgação de alimentos e produtos provenientes da agricultura urbana e periurbana. (AC)

.....

Art. 8º-A. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com os demais entes e órgãos, assim como entidades sem fins lucrativos, como Organizações Sociais ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, observadas as demais normas aplicáveis, para promover a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana. (AC)

Art. 8º-B. A Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Pernambuco contribuirá com o Município na ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. (AC)

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Setembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Luciano Duque

Gilmar Junior**Relator(a)**
Waldemar Borges

Parecer Nº 007317/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1197/2023, já aprovado em segunda e última discussão, e em razão das alterações realizadas no Parecer de Redação Final ao PLO 2533/2025, em consonância com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 18.094, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para as Políticas Públicas de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei dos Deputados Gustavo Gouveia e Teresa Leitão, a fim de instituir princípios e estabelecer novos objetivos, instrumentos e linhas de ação.

Art. 1º A Lei nº 18.094, de 28 de dezembro de 2022 passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por agricultura urbana e periurbana as atividades agrícolas e pequenas criações de animais desenvolvidas em áreas urbanas e seus perímetros, compreendendo: produção, processamento, distribuição e comercialização de alimentos, plantas medicinais, aromáticas, ornamentais, fitoterápicos e insumos, gestão e reaproveitamento de resíduos orgânicos e não orgânicos de forma sustentável. (NR)

Art. 1º-A. São princípios da Política Estadual de Agricultura Urbana e Periurbana: (AC)

I - o direito humano à alimentação adequada; (AC)

II - o direito à saúde; (AC)

III - o direito à cidade e ao uso social dos espaços urbanos; (AC)

IV - a participação popular e controle social; (AC)

V - a economia popular e solidária; (AC)

VI - o cooperativismo, o associativismo e o trabalho comunitário; (AC)

VII - a agroecologia e a produção orgânica; (AC)

VIII - os sistemas alimentares sustentáveis e diversificados; (AC)

IX - os circuitos curtos de comercialização; (AC)

X - a bioeconomia e a agrossociobiodiversidade; (AC)

XI - o respeito à diversidade socioambiental e cultural. (AC)

Art. 2º

.....”

XIX - promover a inclusão de jovens, mulheres, idosos e pessoas em vulnerabilidade social; (AC)

XX - apoiar o funcionamento de feiras livres, mercados e plataformas de comercialização direta; (AC)

XXI - fomentar a agroindustrialização de produtos locais e o valor agregado; (AC)

XXII - apoiar bancos de sementes e conservação da biodiversidade cultivada; (AC)

XXIII - incentivar certificação ecológica de produtos e gestão sustentável do solo. (AC)

.....”

“Art. 4º

.....”

II - fornecimento de insumos, equipamentos e tecnologias sustentáveis; (NR)

III - compra governamental e políticas de preços mínimos para produtos agroecológicos; (NR)

.....”

VI - pesquisa aplicada e inovação tecnológica junto a universidades; (NR)

.....”

VIII - campanhas educativas e de valorização da agricultura urbana; (NR)

.....”

“Art. 4º-A.

.....”

VII - incentivar a implantação e a manutenção de hortas comunitárias, escolares e institucionais, promovendo a educação ambiental e a segurança alimentar; (AC)

VIII - oferecer capacitações e assistência técnica contínua voltadas à produção de alimentos saudáveis, de baixo custo e com práticas sustentáveis; (AC)

IX - apoiar a criação e o fortalecimento de cooperativas, associações e redes solidárias de produtores para a comercialização coletiva e o intercâmbio de saberes; (AC)

X - fomentar a agroindustrialização de produtos da agricultura urbana e periurbana, visando à agregação de valor e à diversificação da renda das famílias produtoras; (AC)

XI - apoiar a implementação de tecnologias sustentáveis, inclusive sistemas de irrigação eficiente, captação e reuso de águas pluviais e energias renováveis; (AC)

XII - promover práticas de gestão de resíduos orgânicos, com incentivo à compostagem e à produção de insumos naturais para uso agrícola; (AC)

XIII - estimular a conservação e o uso sustentável da agrobiodiversidade, incluindo a criação de bancos comunitários de sementes crioulas e nativas; (AC)

XIV - fomentar políticas de compras institucionais que priorizem alimentos oriundos da agricultura urbana e periurbana em escolas, hospitais, restaurantes populares e outras instituições públicas; (AC)

XV - desenvolver ferramentas digitais e plataformas de comercialização que aproximem diretamente produtores urbanos e periurbanos dos consumidores; (AC)

XVI - promover a inclusão de jovens, mulheres, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade nas cadeias produtivas da agricultura urbana e periurbana, com foco na geração de trabalho e renda; (AC)

XVII - estimular parcerias com universidades, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil para desenvolvimento tecnológico, extensão rural e inovação na agricultura urbana;

XVIII - implementar ações de manejo sustentável do solo, controle biológico de pragas e conservação ambiental, alinhadas aos princípios da agroecologia e da saúde do solo;

XIX - estabelecer mecanismos de fomento à comercialização justa que garantam renda digna aos agricultores urbanos e periurbanos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Setembro de 2025

Diogo Moraes

Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Gilmar JuniorRelator(a)
Waldemar Borges

Parecer Nº 007318/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1203/2023, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 11.253, de 20 de setembro de 1995, que dispõe sobre a Política de aleitamento materno para o Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Humberto Costa, a fim de prever novas diretrizes.

Art. 1º A Lei nº 11.253, de 20 de setembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º

.....”

§ 3º As ações educativas nas redes de ensino, referidas no § 1º deste artigo, consistirão em: (NR)

I - inclusão do incentivo ao aleitamento materno nas respectivas atividades pedagógicas; (AC)

II - realização de campanhas sobre a importância e os benefícios do aleitamento materno, da necessidade do livre acesso das nutrizes a seus filhos nesse período e do acolhimento das mães, bem como sobre as técnicas de amamentação e as possibilidades de doação de leite humano para os bancos de leite; e (AC)

III - divulgação de notas técnicas, cartilhas e materiais com orientações sobre o aleitamento materno, extração, adequado manejo e armazenamento do leite. (AC)

§ 4º Cabe à Secretaria de Saúde colaborar na avaliação, elaboração e implementação de projetos de capacitação dos profissionais de ensino e de saúde, para a difusão pedagógica da política de aleitamento materno.” (NR)

“Art. 2º O Poder público zelará no Estado de Pernambuco pelo cumprimento da legislação federal que garanta a proteção do aleitamento pelas mães estudantes ou trabalhadoras. (NR)

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, serão incentivadas iniciativas que destinem salas de apoio à amamentação e espaço para lactário nas unidades de ensino e em ambientes de trabalho. (AC)

Art. 2º-A. O Poder Executivo poderá promover a cooperação entre as áreas de saúde, educação e desenvolvimento social, visando à integração de esforços para a eficaz promoção do aleitamento materno. (AC)

Art. 2º-B. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a execução da política pública de que trata esta Lei, visando fortalecer a rede de apoio ao aleitamento e à doação de leite materno.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Setembro de 2025

Diogo Moraes

Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Gilmar JuniorRelator(a)
Waldemar Borges

Parecer Nº 007319/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo aos Projetos de Leis Ordinárias nº 1242/2023, 2576/2025 e 2615/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui a Política Pública Estadual de Combate ao Vício em Apostas Esportivas, Cassino e Jogos de Azar (ludopatia).

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Estadual de Combate ao Vício em Apostas Esportivas, Cassino e Jogos de Azar (ludopatia) no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º São objetivos da Política:

I - prevenir o superendividamento dos consumidores em plataformas de apostas virtuais;

II - promover a conscientização sobre os riscos e impactos das apostas virtuais à saúde mental;

III - proteger os consumidores contra práticas abusivas e fraudes no setor de apostas virtuais;

IV - promover práticas responsáveis e sustentáveis de consumo.

Art. 3º Deverão ser realizadas campanhas de conscientização e educação para informar a população sobre os riscos das apostas virtuais, especialmente quanto ao superendividamento e à saúde mental.

Parágrafo único. As campanhas educativas serão realizadas em parcerias firmadas entre o poder públicos e outras instituições, com o intuito de:

I - informar sobre os impactos das apostas virtuais no endividamento e bem-estar dos consumidores;

II - orientar sobre os sinais de comportamentos de consumo compulsivo e promover formas de prevenção;

III - divulgar canais de apoio para consumidores que necessitem de orientação e suporte;

IV - fiscalizar práticas abusivas e garantir o cumprimento da legislação de proteção ao consumidor;

V - monitorar o cumprimento das normas de transparência e informação nas plataformas de apostas virtuais;

VI - realizar estudos e avaliações periódicas sobre os impactos das apostas virtuais no endividamento e na saúde dos consumidores.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com universidades, organizações não governamentais e o setor privado para o desenvolvimento de programas de pesquisa e apoio ao consumidor, com intuito de desenvolver estratégias e programas que visem:

I - fiscalizar práticas abusivas e garantir o cumprimento da legislação de proteção ao consumidor;

II - monitorar o cumprimento das normas de transparência e informação nas plataformas de apostas virtuais;

III - realizar estudos e avaliações periódicas sobre os impactos das apostas virtuais no endividamento e na saúde dos consumidores.

Art. 5º As casas de apostas, aplicativos e sites eletrônicos de apostas esportivas, cassino e jogos de azar deverão expor de modo claro e visível a frase: A prática de jogo pode viciar e provocar problemas emocionais e financeiros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Setembro de 2025

Diogo Moraes

Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Gilmar JuniorRelator(a)
Waldemar Borges

Parecer Nº 007320/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1411/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim assegurar o acesso a meios de comunicação adaptados à condição de saúde dos alunos com TEA.

novas medidas de proteção à pessoa com câncer.

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada de educação ficam obrigados a incluir em seu ensino regular estudantes com o Transtorno do Espectro Autista - TEA. (NR)

§ 2º Aos alunos com Transtorno do Espectro Autista fica assegurado: (NR)

I - maior tempo para realização das atividades de avaliação e provas, de acordo com suas necessidades; (NR)

II - prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino de tempo integral ou de referência da rede pública do Estado de Pernambuco, respeitados o quantitativo total de vagas ofertadas e o direito de matrícula dos alunos já integrantes da instituição; (NR)

III - acesso a ferramentas de linguagem acessível, apoio visual, recursos tecnológicos ou outros meios de comunicação adaptados à sua condição de saúde. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Setembro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Cayo Albino Relator(a)		Joãozinho Tenório Waldemar Borges

Parecer Nº 007321/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1537/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco com os seguintes objetivos:

I - garantir que a administração pública estadual utilize uma linguagem simples e clara em todos os seus atos;

II - possibilitar que as pessoas consigam com facilidade localizar, entender e utilizar as informações dos órgãos e entidades estaduais.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - linguagem simples: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira simples e objetiva a fim de facilitar a compreensão de textos;

II - texto em linguagem simples: o texto em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou e utilize a informação.

Art. 3º São princípios da Política Estadual de Linguagem Simples:

I - o foco no cidadão pernambucano;

II - a linguagem como meio para redução das desigualdades e para promoção do acesso aos serviços públicos, transparência, participação e controle social;

III - simplificação dos atos da administração pública estadual.

Art. 4º A administração pública estadual, para criar ou alterar os seus atos, observará as seguintes formas de operacionalização, no que couber:

I - conhecer e testar a linguagem com o público alvo pernambucano;

II - usar linguagem respeitosa, amigável, clara e de fácil compreensão;

III - usar palavras comuns e que as pessoas entendam com facilidade;

IV - não usar termos discriminatórios;

V - usar linguagem adequada às pessoas com deficiência;

VI - evitar o uso de jargões e palavras estrangeiras;

VII - evitar o uso de termos técnicos e explicá-los quando necessário;

VIII - evitar o uso de siglas desconhecidas;

IX - reduzir comunicação duplicada e desnecessária;

X - usar elementos não textuais como imagens, tabelas, gráficos, animações e vídeos de forma complementar.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei pelos agentes ou estabelecimentos públicos ensejará a sua responsabilização administrativa ou de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Setembro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Joãozinho Tenório		Gilmar Junior Waldemar Borges Relator(a)

Parecer Nº 007322/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1541/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes e da Deputada Socorro Pimentel, a fim de instituir

Art. 1º A Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I - respeito à dignidade da pessoa humana e à autonomia individual, promovendo a melhoria das condições de assistência à saúde das pessoas com câncer; (NR)

V - igualdade entre homens e mulheres; (NR)

VI - o atendimento humanizado, buscando estimular a autoestima da pessoa enferma; (NR)

VII - reconhecimento do câncer como doença crônica passível de prevenção, curável, tratável e controlável; (AC)

VIII - organização de redes de atenção regionalizadas e descentralizadas, com respeito a critérios de acesso, escala e escopo, considerados os protocolos e as diretrizes do SUS; (AC)

IX - articulação intersetorial e garantia de ampla participação e controle social; (AC)

X - organização das ações e dos serviços destinados ao cuidado integral das pessoas com câncer na rede de atenção à saúde do SUS, com base em parâmetros e critérios de necessidade e em diretrizes baseadas em evidências científicas; (AC)

XI - atendimento multiprofissional a todos os usuários com câncer, com oferta de cuidado compatível a cada nível de atenção e evolução da doença; (AC)

XII - realização de ações intersetoriais, buscando-se parcerias que propiciem o desenvolvimento das ações de prevenção e controle do câncer; (AC)

XIII - organização da vigilância do câncer por meio da informação, da identificação, do monitoramento e da avaliação das ações de controle da doença e de seus fatores de risco e de proteção; (AC)

XIV - utilização, de forma integrada, dos dados e das informações epidemiológicas e assistenciais para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços para prevenção e controle do câncer; (AC)

XV - implementação e aperfeiçoamento permanente da produção e da divulgação de informações, com vistas a subsidiar o planejamento de ações e de serviços para prevenção e controle do câncer; (AC)

XVI - monitoramento e avaliação do desempenho e dos resultados das ações e dos serviços prestados nos diversos níveis de atenção à saúde, para prevenção e controle do câncer, com utilização de critérios técnicos, mecanismos e parâmetros previamente definidos; (AC)

XVII - realização de pesquisas ou de inquéritos populacionais sobre a morbidade e os fatores de risco e de proteção contra o câncer; (AC)

XVIII - estabelecimento de métodos e mecanismos para análise de viabilidade econômico-sanitária de empreendimentos públicos no Complexo Econômico-Industrial da Saúde, direcionados a prevenção e controle do câncer; (AC)

XIX - implementação da rede de pesquisa para prevenção e controle do câncer, de modo a aumentar a produção de conhecimento nacional relacionada a essa área; (AC)

XX - fomento à formação e à especialização de recursos humanos, bem como à qualificação da assistência por meio da educação permanente dos profissionais envolvidos com o controle do câncer nas redes de atenção à saúde nos diferentes níveis de atenção, sobretudo na atenção primária; (AC)

XXI - estímulo à formulação de estratégias de comunicação com a população em parceria com os movimentos sociais, com os profissionais da saúde e com outros atores sociais, que permitam disseminar e ampliar o conhecimento sobre o câncer e seus fatores de risco, as diversas diretrizes de prevenção e controle da doença e a tradução do conhecimento para os diversos públicos-alvo; (AC)

XXII - busca pela incorporação de tecnologias diagnósticas e terapêuticas mais precisas e menos invasivas. ” (AC)

“Art. 5º O direito de preferência no atendimento de pessoas com câncer previsto no art. 4º desta Lei compreende, dentre outras medidas: (NR)

.....”

“Art. 9º

.....”

VII - estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico que promova avanços na prevenção, no tratamento e atendimento das pessoas com câncer; (NR)

.....”

X - fornecimento de medicamentos comprovadamente eficazes, órteses, próteses e demais recursos necessários ao tratamento, habilitação e reabilitação da pessoa com câncer previstos na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS; (NR)

.....”

“Art. 10. O direito à saúde e a reabilitação da pessoa com câncer será assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas de modo a construir seu bem-estar físico, psíquico, emocional e social no sentido da construção, preservação ou recuperação de sua saúde, observados os seguintes objetivos: (NR)

I - diminuir, eliminar ou controlar perdas funcionais, desconfortos e sofrimento psíquico; (AC)

II - garantir acesso oportuno a procedimentos clínicos ou cirúrgicos de correção de sequelas ou mutilações; (AC)

III - oferecer suporte psicossocial e nutricional; (AC)

IV - iniciar de forma precoce as medidas de pré-reabilitação e de reabilitação.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Setembro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Joãozinho Tenório		Gilmar Junior João Paulo Costa Relator(a)

Parecer Nº 007323/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1553/2024, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.633, de 24 de setembro de 2019, que determina regras para a reserva de unidades residenciais dos programas habitacionais do Estado de Pernambuco às pessoas que indica, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de incluir trabalhadores resgatados em condição análoga à de escravo, pessoas refugiadas e vítimas de tráfico de pessoas e de exploração sexual.

Art. 1º A Lei nº 16.633, de 24 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....”

II - 5% (cinco por cento) destinado, na forma do regulamento, a segmentos sociais especialmente vulneráveis, abrangendo ao menos, quando possível, os seguintes grupos populacionais: (NR)

a) famílias de baixa renda que possuam em seu seio pessoa com microcefalia; (AC)

b) órfãos e abrigados, por decisão judicial, egressos de orfanato ou instituição coletiva, pública ou privada, sem fins lucrativos, que tenham entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos de idade; (AC)

c) trabalhadores resgatados em condição análoga à de escravo, conforme o art. 149 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; (AC)

d) refugiados, conforme a Lei Federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997; (AC)

e) vítimas de tráfico de pessoas (art. 149-A do Código Penal) e de exploração sexual (art. 228 do Código Penal). (AC)

§ 4º São diretrizes de aplicação desta Lei: (NR)

II - utilização de critérios objetivos e transparentes de seleção em favor dos beneficiados; (NR)

III - sigilo dos dados das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e das pessoas vítimas de tráfico e de exploração sexual, em todas as fases do processo de seleção, divulgados excepcionalmente mediante ordem judicial; (NR)

IV - priorização de investimentos em estudos, pesquisas e projetos científicos e tecnológicos destinados a garantir o direito à moradia dos beneficiários desta Lei. (NR)

§ 5º Na hipótese de as reservas estabelecidas nesta Lei não serem preenchidas, as unidades habitacionais remanescentes serão incluídas na regra geral do programa habitacional do Estado de Pernambuco." (AC)

"Art. 3º O benefício previsto nesta Lei será concedido mediante a apresentação dos seguintes documentos: (NR)

I - para as mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica e familiar, que estiverem sob a guarda de medida protetiva de urgência estabelecida pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006: (NR)

a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, ou declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; (AC)

b) declaração de acompanhamento psicossocial em unidade da rede estadual ou municipal de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar; (AC)

c) cópia do Boletim de Ocorrência emitido por órgão competente, preferencialmente pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher; (AC)

d) termo de concessão de Medida Protetiva expedida pelo Juiz da Comarca. (AC)

II - para as famílias de baixa renda que possuam em seu seio pessoa com microcefalia: (NR)

a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, ou declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; (AC)

b) laudo médico do paciente com microcefalia; (AC)

c) comprovante de vínculo familiar. (AC)

III - para os órfãos e abrigados, por decisão judicial, egressos de orfanato ou instituição coletiva, pública ou privada, sem fins lucrativos, que tenham entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos de idade: (NR)

a) apresentação de documento expedido pelo orfanato ou instituição coletiva que comprove o período de acolhimento em suas dependências; (AC)

b) cópia da Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade ou do Cadastro de Pessoas Físicas. (AC)

IV - para os trabalhadores resgatados em condição análoga à de escravo: (AC)

a) decisão administrativa do Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando a condição de trabalho análoga à escravidão; ou (AC)

b) decisão judicial transitada em julgado. (AC)

V - para os refugiados: (AC)

a) cópia da decisão de reconhecimento da condição de refugiado, emitida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare); (AC)

b) cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), emitida com amparo na Lei Federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997. (AC)

VI - para as vítimas de tráfico de pessoas e de exploração sexual, cópia de um dos seguintes documentos: (AC)

a) do inquérito policial; (AC)

b) da denúncia em ação penal; (AC)

c) da sentença judicial; ou (AC)

d) de outro documento que contenha informações suficientes para caracterização da situação de tráfico de pessoas e/ou de exploração sexual." (AC)

"Art. 4º Para fazer jus à reserva estabelecida nesta Lei, os interessados elencados no art. 1º deverão preencher os seguintes requisitos: (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o inciso III do art. 1º, o art. 3º-A e o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 16.633, de 24 de setembro de 2019.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Setembro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Joãozinho Tenório		Gilmar Junior João Paulo Costa Relator(a)

Parecer Nº 007324/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1582/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui Diretrizes Estaduais de Proteção e Educação destinado às crianças com diabetes.

Art. 1º Ficam instituídas Diretrizes Estaduais de Proteção e Educação das crianças com diabetes, tipos 1 e 2, com o objetivo de minimizar o sofrimento infantil e contribuir para melhoria de sua qualidade de vida.

Art. 2º São Diretrizes Estaduais de Proteção e Educação das crianças com diabetes:

I - tratamento imediato após diagnóstico, com os materiais necessários para a monitoração da glicemia capilar;

II - tratamento com bomba de infusão de insulina e insumos;

III - prática de atividades físicas e incentivo à reeducação alimentar saudável e equilibrada, com participação de equipe multidisciplinar especializada; e

IV - parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para o financiamento de programas e projetos

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Setembro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Cayo Albino		Gilmar Junior Waldemar Borges Relator(a)

Parecer Nº 007325/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo 2 aos Projetos de Leis Ordinárias nº 1587/2024 e 1616/2024, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017, que impõe a divulgação de cartilhas institucionais nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de incluir em seu rol o Guia Alimentar para a População Brasileira e o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, ambos do Ministério da Saúde, e a Cartilha do Transtorno do Espectro do Autismo, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 1º A Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

II - "Parou Aqui", publicação online do MPPE que informa e alerta sobre como identificar e denunciar os crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes; (NR)

III - "Consciência Negra - Racismo nas Palavras", produzida pela Associação de Magistrados de Pernambuco - AMEPE, que reforça o combate ao racismo, em prol da consolidação de uma sociedade igualitária; (NR)

IV - "Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos", produzido pelo Ministério da Saúde; (AC)

V - "Guia Alimentar para a População Brasileira", produzido pelo Ministério da Saúde; (AC)

VI - "Cartilha do Transtorno do Espectro do Autismo", produzida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. (AC)

§ 1º A critério do estabelecimento, a disponibilização de exemplares de que trata o caput poderá ser substituída pela disponibilização das Cartilhas e dos Guias nos sítios eletrônicos das escolas. (NR)

§ 2º No caso das escolas públicas, a disponibilização das Cartilhas e dos Guias de que trata o § 2º poderá ocorrer no sítio eletrônico do órgão ao qual esteja vinculado a unidade de ensino. (AC)

§ 3º As Cartilhas e os Guias elencados neste artigo poderão ser obtidos diretamente com as referidas instituições, por meio dos seus sítios eletrônicos, na rede mundial de computadores, ou outro meio disponibilizado pelas mesmas. (AC)

Art. 2º

"Esta unidade de ensino disponibiliza as cartilhas institucionais: "E agora? Perguntas e respostas sobre as medidas socioeducativas" e "Parou Aqui", publicações que informam os direitos e deveres das crianças e adolescentes e alertam sobre como identificar e denunciar os crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes, ambas produzidas pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE; "Consciência Negra - Racismo nas Palavras", produzida pela Associação de Magistrados de Pernambuco - AMEPE, que reforça o combate ao racismo, em prol da consolidação de uma sociedade igualitária; "Guia Alimentar para a População Brasileira" e "Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos", do Ministério da Saúde; e "Cartilha do Transtorno do Espectro do Autismo", da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em conformidade com a Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Setembro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Joãozinho Tenório		João de Nadege Relator(a) Cayo Albino

Parecer Nº 007326/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1628/2024, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 18.014, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece a Política Estadual de Cuidados Paliativos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de inserir a disponibilização do Manual de Cuidados Paliativos no sítio eletrônico de Secretaria de Estado ou outro material com a mesma finalidade.

Art. 1º A Lei nº 18.014, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 7º-A. Deverá ser disponibilizado, no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde ou outra que vier a substituí-la, o Manual de Cuidados Paliativos do Ministério da Saúde, com suas respectivas atualizações, ou outro material com a mesma finalidade, a critério da autoridade estadual competente." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Setembro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Cayo Albino		Joãozinho Tenório Luciano Duque Relator(a)

Parecer Nº 007327/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1630/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Cria o Relatório Anual Socioeconômico das Mulheres Pernambucanas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Relatório Anual Socioeconômico das Mulheres Pernambucanas, que compreenderá os seguintes dados relativos à população feminina:

I - taxa de emprego formal e informal, por setor de atividade;

II - taxa de participação na população economicamente ativa e no pessoal ocupado e desocupado;

III - taxa de desemprego aberto, por setor de atividade;

IV - taxa de participação no pessoal ocupado, por setor de atividade e posição na ocupação;

V - rendimento médio real das mulheres ocupadas, por setor de atividade e posição na ocupação;

VI - total dos rendimentos das mulheres ocupadas;

VII - número de vítimas de violência física, sexual ou psicológica;

VIII - índice de participação trabalhista em ambientes insalubres;

IX - expectativa média de vida;

X - taxa de mortalidade e suas principais causas;

XI - taxa de participação na composição étnica e étnica da população em geral;

XII - grau médio de escolaridade;

XIII - taxa de incidência de gravidez na adolescência;

XIV - taxa de incidência de doenças próprias da mulher e daquelas sexualmente transmissíveis;

XV - proporção das mulheres chefes de domicílio, considerando escolaridade, renda média, acesso à eletricidade, água tratada, esgotamento sanitário e coleta de lixo;

XVI - cobertura previdenciária oficial para trabalhadoras ativas e inativas;

XVII - disposições de protocolos e convênios referentes à população feminina, públicos e privados, celebrados pelo Estado de Pernambuco, assim como sobre as conferências e seminários de que tenha participado;

XVIII - quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Secretaria responsável pela elaboração e publicação do Relatório de que trata esta Lei.

Art. 2º Os dados inscritos no Relatório Socioeconômico da Mulher deverão ser disponibilizados nos seguintes meios, sem prejuízo daqueles considerados relevantes:

I - em sítio eletrônico da Secretaria competente no Governo do Estado para acesso e consulta pública;

II - encaminhado para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Setembro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Antônio Moraes		Gilmar Junior Rodrigo Farias
		Relator(a)

Parecer Nº 007328/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1645/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Estabelece diretrizes para a capacitação de profissionais da segurança pública em relação à violência contra a mulher no ambiente virtual no estado do Pernambuco.

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a capacitação de profissionais da segurança pública em relação à violência contra a mulher praticada no ambiente virtual, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se instituição de segurança pública todos os órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal.

Art. 3º São objetivos das ações de capacitação:

I - garantir a preservação da vida e da integridade física das pessoas;

II - promover a manutenção da ordem pública;

III - enfrentar e prevenir a violência contra a mulher no ambiente virtual;

IV - oferecer apoio às vítimas, incluindo a criação de estruturas de atendimento; e

V - envolver a sociedade, promovendo transparência e publicidade das boas práticas.

Art. 4º As ações de capacitação seguirão as seguintes diretrizes:

I - cumprir os tratados, acordos e convenções internacionais ratificados pelo Estado Brasileiro no que diz respeito ao combate à violência contra as mulheres;

II - reconhecer a violência de gênero como resultado da opressão histórica das mulheres, devendo ser tratada como uma questão de segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública;

III - combater diversas formas de crimes virtuais, incluindo pornografia de vingança, extorsão, estupro virtual e perseguição online;

IV - implementar medidas preventivas de forma integrada e intersetorial nas áreas

de saúde, educação, assistência, comunicação, direitos humanos e justiça;

V - incentivar a formação e capacitação de profissionais para lidar com a violência virtual contra as mulheres na prestação de assistência; e

VI - estruturar as redes de atendimento às mulheres em situação de violência no Estado de Pernambuco.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Setembro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Cayo Albino		Gilmar Junior Luciano Duque
		Relator(a)

Parecer Nº 007329/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui diretrizes e objetivos para a execução de políticas públicas de atendimento a crianças traqueostomizadas e com patologias de vias aéreas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Os programas, projetos e ações governamentais direcionados ao atendimento às crianças traqueostomizadas e com patologias de vias aéreas terão como objetivo:

I - assegurar e manter o acesso de tais crianças a atendimento cirúrgico, ambulatorial e de urgência;

II - garantir a assistência contínua;

III - promover a diminuição de riscos à saúde e a redução de óbitos.

Art. 2º Os programas, projetos e ações governamentais direcionados ao atendimento às crianças traqueostomizadas e com patologias de vias aéreas observarão as seguintes diretrizes:

I - utilização de material médico-hospitalar apropriado para as crianças;

II - tratamento adequado com assistência especializada;

III - atendimento multiprofissional com equipe de cuidados específicos para as crianças traqueostomizadas capaz de promover a reabilitação, quando possível.

Art. 3º Implementar-se-ão ações educativas contínuas para a atualização dos profissionais de saúde sobre as práticas de cuidados clínicos em toda rede de atendimento de saúde pública do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Setembro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Luciano Duque		Joãozinho Tenório Waldemar Borges
		Relator(a)

Resultados**RESULTADOS DA ORDEM DO DIA**

NONAGÉSIMA SÉTIMA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 14:30.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1197/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Doriel Barros

Altera a Lei nº 18.094, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para as Políticas Públicas de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei dos Deputados Gustavo Gouveia e Teresa Leitão, a fim de instituir princípios e estabelecer novos objetivos, instrumentos e linhas de ação.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª, 8ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1203/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 11.253, de 20 de setembro de 1995, que dispõe sobre a Política de aleitamento materno para o Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Humberto Costa, a fim de prever novas diretrizes.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1242/2023, 2576/2025 e 2615/2025.

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autores dos Projetos: Deputado Júnior Tércio, Deputado Abimael Santos e Deputado Romero Albuquerque

Institui a Política Pública Estadual de Combate ao Vício em Apostas Esportivas, Cassino e Jogos de Azar (Iudopatia).

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 16ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1411/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Júnior

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar o acesso a meios de comunicação adaptados à condição de saúde dos alunos com TEA.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1537/2024

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1541/2024

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes e da Deputada Socorro Pimentel, a fim de instituir novas medidas de proteção à pessoa com câncer.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1553/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 16.633, de 24 de setembro de 2019, que determina regras para a reserva de unidades residenciais dos programas habitacionais do Estado de Pernambuco às pessoas que indica, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de incluir trabalhadores resgatados em condição análoga à de escravo, pessoas refugiadas e vítimas de tráfico de pessoas e de exploração sexual.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 11ª, 13ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1582/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado William Brígido

Institui Diretrizes Estaduais de Proteção e Educação destinado às crianças com diabetes.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 2/2024 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1587/2024 e 1616/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autores dos Projetos: Deputada Rosa Amorim e Deputado Gilmar Júnior

Altera a Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017, que impõe a divulgação de cartilhas institucionais nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir em seu rol o Guia Alimentar para a População Brasileira e o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, ambos do Ministério da Saúde, e a Cartilha do Transtorno do Espectro do Autismo, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 16ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/08/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1628/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Júnior

Altera a Lei nº 18.014, de 20 de dezembro de 2022, que Estabelece a Política Estadual de Cuidados Paliativos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de inserir a disponibilização do Manual de Cuidados Paliativos no sítio eletrônico de Secretaria de Estado ou outro material com a mesma finalidade.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1630/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Cria o Relatório Anual Socioeconômico das Mulheres Pernambucanas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 10ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1645/2024

Autora: Deputada Rosa Amorim

Estabelece diretrizes para a capacitação de profissionais da segurança pública em relação à violência contra a mulher no ambiente virtual no estado do Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Júnior

Institui diretrizes e objetivos para a execução de políticas públicas de atendimento a crianças traqueostomizadas e com patologias de vias aéreas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/11/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2533/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Rosa Amorim

Altera a Lei nº 18.094, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para as Políticas Públicas de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei dos Deputados Gustavo Gouveia e Teresa Leitão, para instituir a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana bem como suas linhas de ação.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 8ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 02/2024 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1725/2024 e 1735/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autoras dos Projetos: Deputada Rosa Amorim e Deputada Dani Portela

Altera a Lei nº 17.377, de 8 de setembro de 2021, que cria o Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo ou Emprego Público, no âmbito do Estado de Pernambuco, com mecanismos para o enfrentamento ao assédio e a violência política contra mulheres e contra a população LGBTQIAPN+, originada de projetos de lei de autoria das Deputadas Delegada Gleide Ângelo e Teresa Leitão, a fim de precisar conceitualmente violência política de gênero, ampliar as medidas para sua prevenção e combate e inserir as populações negra e indígena na proteção da Lei.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 02/2024 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1743/2024, 1797/2024, 1913/2024 e 1938/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autores dos Projetos: Deputado Gilmar Júnior, Deputada Delegada Gleide Ângelo e Deputada Socorro Pimentel respectivamente

Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, a fim de incluir novas regras de proteção e assistência à gestante, parturiente e puerpera.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª, 11ª e 14ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/11/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1813/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de acrescentar a importância do acompanhamento ginecológico para as mulheres idosas.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1823/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Institui o Relatório de acompanhamento e Avaliação das Políticas de Inclusão e Cidadania nas unidades da rede estadual de ensino de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/08/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1830/2024

Autor: Deputado Eriberto Filho

Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueiróa, a fim de incluir nova diretriz.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1831/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Luciano Duque

Altera a Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020, que consolida e amplia a Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, a fim de prever outros meios de acessibilidade.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1863/2024

Autora: Deputada Simone Santana

Altera a Lei nº 18.100, de 28 de dezembro de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional para pessoas com síndrome de Down, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de ampliar e incluir em suas diretrizes a promoção da integração e participação efetiva das pessoas com Síndrome de Down nos jogos e atividades recreativas, esportivas e de lazer.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 6ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/04/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1882/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autores do Projeto: Deputada Rosa Amorim, Deputado João Paulo e Deputada Dani Portela

Institui a Política Estadual de Fortalecimento das Costureiras em Fação de Pernambuco - Costurando Moda com Direitos.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13677/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Novo Horizonte, no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13678/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de que sejam adotadas providências para a melhoria da merenda escolar e a implantação de climatização na Escola Estadual Supervisora Mirian Seixas, localizada na Rua Mata Grande, no bairro de Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13679/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Serra do Mar, no Bairro da COHAB, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13680/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Serra do Mar, no Bairro da COHAB, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13681/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária Municipal de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas providências para a implantação e/ou melhoria da iluminação pública da Rua Itaituba, localizada no bairro de Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13682/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do município de Alagoinha e ao Secretário de Infraestrutura e Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a construção de um poço artesiano no Sítio Macambira, no Bairro de Distrito Perpétuo Socorro, na Cidade de Alagoinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13683/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município do Recife e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas providências para a execução de reapecamento no viaduto Alça do Campo, localizado no Complexo CEASA, no bairro do Curado, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13684/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Sítio Macambira, no Bairro de Distrito Perpétuo Socorro, na Cidade de Alagoinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13685/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o serviço de capinação na barreira da Rua 3ª, Travessa Córrego Santa Terezinha, atrás da casa nº 58, no bairro do Passarinho, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13686/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município do Recife e à Secretária Municipal de Saúde no sentido de que sejam adotadas providências para a melhoria do atendimento no Posto de Saúde USF Iraque, localizado na Rua Mearim, 55, no bairro da Estância, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13687/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Avenida Castro Alves, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13688/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Saúde no sentido de manifestar, a insatisfação e preocupação devido à falta frequente de medicamentos na USF Alto da Conquista na Avenida Castro Alves, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13689/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Jacarandá, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13690/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Andaraí, no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13691/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária Municipal de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas providências para a implantação e/ou melhoria da iluminação pública na 8ª Travessa José da Câmara Vieira, localizada no bairro de Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13692/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Hidrolândia, no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13693/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Hidrolândia, no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13694/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Nossa Senhora Aparecida, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13695/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Garanhuns, no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13696/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Garanhuns, no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13697/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Ibimirim, no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13698/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Tancredo Neves, no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13699/2025

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB objetivando a regularização, bem como, melhorias no serviço de coleta de lixo e limpeza Urbana da Av. São Paulo com a Rua Ibiratinga, localizada no bairro de Três Carneiros Alto, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13700/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco no sentido de promoverem a criação de um Batalhão Integrado Especializado de Policiamento (BIESP), no Município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13701/2025

Autor: Dep. Fabrício Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade Infraestrutura e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem a instalação de redutores de velocidade, bem como sinalização ondulações transversais, na PE-425, no entroncamento do trevo do município de Mirandiba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13702/2025

Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação de Pernambuco no sentido de que sejam tomadas as providências cabíveis visando combater a evasão escolar nas Escolas Técnicas Estaduais - ETES, assegurar a isonomia entre as unidades, melhorar a infraestrutura, valorizar os profissionais da educação e ampliar os investimentos na formação técnica dos estudantes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13703/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Vera Cruz, no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13704/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Itaquitinga e ao Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano no sentido de que seja realizada a implantação e/ou melhoria da iluminação pública na Rua Edson de Moraes Pinho, localizada no bairro Chã de Sapé, na cidade de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13705/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Recife, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13706/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Edson de Moraes Pinho, localizada no bairro Chã de Sapé, na cidade de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13707/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Itaquitinga e ao Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano no sentido de que seja realizado o calçamento da Rua Edson de Moraes Pinho, localizada no bairro Chã de Sapé, na cidade de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13708/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Alameda dos Tamarindeiros, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13709/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico nRua Vicência, localizada no bairro de Pau Amarelo, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13710/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Alameda dos Tamarindeiros, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13711/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de que seja realizado o calçamento da Rua Vicência, localizada no bairro de Pau Amarelo, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13712/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Alameda dos Tamarindeiros, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13713/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Vicência, no bairro de Pau Amarelo, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13714/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de que seja realizada a limpeza e manutenção do canal localizado na Av. Chapada do Araripe, no bairro da Cohab, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13715/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na 3ª Travessa Chapada do Araripe, no bairro da Cohab, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13716/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Serra do Calabouço, no bairro da Cohab, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13717/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Infraestrutura e à Presidente da CTTU no sentido de viabilizarem a sinalização do cruzamento das Ruas Bartolomeu de Gusmão e Av. Visc. de Albuquerque, no Bairro da Madalena, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13718/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de que seja realizado o asfaltamento da Rua Mariana Pedula, localizada no bairro Jardim Jordão, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13719/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Bartolomeu de Gusmão, no Bairro da Madalena, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13720/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de que seja realizada a implantação de lombadas (quebra-molas) na Avenida Manaus, localizada no bairro da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13721/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Capitão Rebelinho, localizada no bairro do Pina, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13722/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Infraestrutura e à Presidente da CTTU no sentido de intensificarem a fiscalização na faixa exclusiva de ônibus no bairro da Madalena, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13723/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social, e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Sargento Waldir Correia, localizada no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13724/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de que seja realizada a implantação e/ou melhoria da iluminação pública na Rua Sargento Waldir Correia, localizada no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13725/2025

Autora: Dep. Simone Santana

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de aumentar e restabelecer a presença constante de policiamento ostensivo no município de Glória do Goitá, mais especificamente no distrito de Apotí.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13726/2025

Autor: Dep. Luciano Duque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e à Secretária de Saúde no sentido de contemplar o município de Itambé com a Carreta da Saúde da Mulher, iniciativa desenvolvida pelo Governo do Estado para regionalizar os atendimentos à população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4158/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Fernando da Cruz Parente, ocorrido no dia 20 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4159/2025

Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Aplausos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Ricardo de Oliveira Paes Barreto, pela criação do novo Juizado Criminal especializado à proteção do meio ambiente e dos animais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4160/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplauso à Prefeitura Municipal de Bezerros, em nome da Prefeita Lucielle Laurentino, pela marcante reabertura e pelo primeiro ano de pleno funcionamento da Unidade Mista São José - Dr. Rinaldo Pacheco Vaz, popularmente conhecida como "a maternidade de Bezerros", desde 18 de setembro de 2024, tem transformado a assistência à saúde no Agreste pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4161/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplauso a Prefeitura de Cachoeirinha, em nome do Prefeito André Raimundo, pela brilhante realização do Festival do Artesão, ocorrido nos dias 20 e 21 de setembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4162/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 14 de outubro de 2025, com a finalidade de homenagear os 25 anos de fundação da TV Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4163/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo intitulado: "Fortalecer a governança global e criar juntos um futuro promissor para a humanidade", de autoria da Cônsul-Geral da República Popular da China em Recife, Lan Heping, publicado no jornal Diário de Pernambuco, no dia 23 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025
APROVADO(A)Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 17 de março de 2025.Discussão Única do Requerimento nº 4165/2025
Autora: Deputada Débora Almeida

Voto de Aplausos a toda a equipe do Jornal "A Gazeta", de Bom Conselho, pelos seus 35 anos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2025

APROVADO(A)

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 186/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000771/2025, do Gabinete do Deputado Nino de Enoque, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação de 112.85% de LÚCIO JOSÉ FERREIRA DE VASCONCELOS, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 67/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Alepe Trâmites nºs 002612, 003394 e 003969/2025, no Ofício nº 022/2025, da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa e Despacho da Procuradoria Geral/ALEPE, datado em 09/04/2025,

RESOLVE: lotar os Policiais Militares abaixo relacionados, na Superintendência Militar e de Segurança Legislativa, e atribuir-lhes às gratificações previstas no Artigo 12, parágrafo 1º, da Lei nº. 11.640 (Gratificação de Representação), de 04 de maio de 1999, Art. 1º da Lei nº. 12.172 (Gratificação de Incentivo), de 22 de março de 2002, e Art. 4º, da Lei. 14.659/2012, conforme planilha abaixo:

GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº	A PARTIR DE
1º SGT	PAULO ROBERTO FREIRE DA SILVA	64203	28/02/2025
2º SGT	MARCELLO ALVES SOBREIRA	64215	28/02/2025
3º SGT	ROMERO FERREIRA CORDEIRO	42572	28/02/2025
3º SGT	DIOGENES CLEMENTE DA SILVA	64204	28/02/2025
CB	IVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	64205	28/02/2025
CB	PAULO JOSE DA SILVA JUNIOR	64207	28/02/2025
SD	ALEXSANDRO WELLINGTON DA SILVA	64208	28/02/2025

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 187/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000776/2025, do Gabinete do Deputado Nino de Enoque, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação de 120.0% de LARISSA DE BARROS SANTOS, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 29 de Setembro de 2025

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

Relatório de Gestão Fiscal

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.868.596,53	46.303.861,19	65.448.235,34	57.686.643,99	46.176.554,45	47.189.539,85	48.122.836,08	49.814.741,57	49.056.258,33	71.380.191,24	48.834.400,67	48.820.082,82	624.701.942,06	
Pessoal Ativo	35.519.476,23	36.115.829,11	55.365.074,17	40.155.679,67	36.005.894,27	36.795.555,54	37.853.713,85	39.020.725,05	38.306.018,61	57.431.237,41	37.905.430,31	38.037.469,20	488.512.103,42	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.872.580,21	29.424.582,16	42.431.563,10	33.119.623,58	29.177.347,42	29.893.821,37	30.938.144,26	31.822.581,20	31.132.875,88	49.298.704,55	30.751.064,42	30.889.408,02	397.752.296,17	
Obrigações Patronais	6.646.896,02	6.691.246,95	12.933.511,07	7.036.056,09	6.828.546,85	6.901.734,17	6.915.569,59	7.198.143,85	7.173.142,73	8.132.532,86	7.154.365,89	7.148.061,18	90.759.807,25	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.349.120,30	10.188.032,08	10.083.161,17	17.530.964,32	10.170.660,18	10.393.984,31	10.269.122,23	10.794.016,52	10.750.239,72	13.948.953,83	10.928.970,36	10.782.613,62	136.189.838,64	
Aposentadoria, Reserva e Reformas	6.484.006,28	6.446.373,64	6.360.546,57	10.129.302,55	6.386.080,12	6.605.632,38	6.519.536,18	6.882.619,37	6.897.730,90	10.138.930,47	6.869.453,66	6.819.621,95	86.539.834,07	
Pensões	3.865.114,02	3.741.658,44	3.722.614,60	7.401.661,77	3.784.580,06	3.788.351,93	3.749.586,05	3.911.397,15	3.852.508,82	3.810.023,36	4.059.516,70	3.962.991,67	49.650.004,57	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	5.287.867,09	5.665.652,29	9.170.652,40	6.280.605,21	5.023.157,64	5.873.253,01	6.899.727,43	6.369.146,68	5.914.344,00	5.752.253,20	5.335.307,79	5.467.708,05	73.039.674,79	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	260.347,28	734.057,66	187.738,72	8.052,14	15.297,33	738.986,63	1.678.017,74	1.238.258,50	720.036,20	416.553,34	279.034,18	151.628,06	6.428.007,78	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.747,55	63.869,44	8.747,55	8.747,55	11.805,58	8.747,55	179.019,18	0,00	948,70	186.654,88	25.037,61	172.081,28	674.406,87	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.018.772,26	4.867.725,19	8.974.166,13	6.263.805,52	4.996.054,73	5.125.518,83	5.042.690,51	5.130.888,18	5.193.359,10	5.149.044,98	5.031.236,00	5.143.998,71	65.937.260,14	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	40.580.729,44	40.638.208,90	56.277.582,94	51.406.038,78	41.153.396,81	41.316.286,84	41.223.108,65	43.445.594,89	43.141.914,33	65.627.938,04	43.499.092,88	43.352.374,77	551.662.267,27	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.067.452.264,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	37.288.566,00	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.026.463.698,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	551.662.267,27	1,25%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	726.436.651,03	1,65%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 * IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	690.114.818,48	1,57%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 * IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	653.792.985,93	1,49%

FUNTE: Sistema e-fisco/2025 - Dados definitivos

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Contabilidade (DCO)

DATA DA EMISSÃO: 19/09/2025

HORA DA EMISSÃO: 13:00h

NOTAS EXPLICATIVAS:

NOTA 1: As rubricas de Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Despesas Não computadas são compostas pelas seguintes contas: Pessoal Ativo: Salários e Vencimentos - Pessoal Civil, Abono de Permanência, Gratificação por exercício de Cargos, 13º salário, Abono de Férias, Ajuda de Custo, Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) - Pessoal Civil, Encargos Patronais ao RPPS, Contribuição Patronal ao INSS, Juros sobre obrigações patronais, Encargos Patronais - Previdência Complementar e outros órgãos de Previdência, Indenizações Trabalhistas.

Pessoal Inativo: Despesas com Aposentados, Despesas com Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) - Aposentados e Pensionistas.

Despesas Não Computadas: Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), Indenizações Trabalhistas, Contribuições de servidores Ativos e Inativos ao RPPS, Contribuição Patronal ao RPPS.

* RPPS = Regime Próprio de Previdência Social

* INSS = Instituto Nacional de Seguro Social

NOTA 2: Em conformidade aos Acórdãos TCE-PE nº 0355/18, 42/2020 e 1553/2021, a ALEPE procedeu à exclusão da licença prêmio e ao cômputo dos abonos de permanência e do terço constitucional de férias na apuração da Despesa com Pessoal, a partir dos RGFs correspondentes.

NOTA 3: Limite da despesa de pessoal de acordo com o Art. 1º da Emenda Constitucional nº 64, de 06/09/2023, que altera a Constituição do Estado de Pernambuco, Art.131, §9º.

NOTA 4: A Procuradoria Geral da ALEPE dispõe que a função de auxiliar de escritório objeto de contrato de terceirização não substitui as atividades do cargo de agente legislativo por terem escolaridade e atividades diversas, não devendo, portanto, ser computada como "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

ÁLVARO PORTO DE BARROS
PresidenteARTHUR VICTOR DE SÁ R. MORAIS
Contador - CRC/PE Nº 019860FRANCISMAR MENDES PONTES
Primeiro Secretário